

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF BIBLIOTECA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIII Nº 72

Brasília, sexta-feira, 23 de abril de 2004

Sumário

Atas	1
Comissões	46
Mesa Diretora	55
Atos Administrativos	56
Fiscal	57
Despacho do Ordenador de Despesa	57
Extratos de Contrato	58

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SÉSSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 28ª
(VIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 13 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Benício Tavares.

SECRETARIA: Deputados Paulo Tadeu e Gim.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 4 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 39 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PMDB)
- Anicéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Gim (PMDB)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Vigão (PP)
- Wilson Lima (PMDB)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (PMDB) Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB) 1º Secretário: Paulo Tadeu (PT) Suplente: Chico Floresta (PT) 2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL) 3º Secretário: Jorge Cauhy (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Pedro Passos Vice-Presidente: Carlos Xavier Junior Brunelli Chico Leite Chico Vigilante	Odilon Aires (PMDB) Wilson Lima (PMDB) Augusto Carvalho (Bloco Independente) Arlete Sampaio (PT)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Odilon Aires Eurides Brito Paulo Tadeu	Pedro Passos (PMDB) Fábio Barcellos (PFL) José Edmar (PMDB) Anicéia Machado (PMDB) Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Cauhy Vice-Presidente: José Edmar Augusto Carvalho Leonardo Prudente Erika Kokay	Fábio Barcellos (PFL) Gim Argello (PMDB) Chico Leite (Bloco Independente) Wilson Lima (PMDB) Paulo Tadeu (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Junior Brunelli Vice-Presidente: Wilson Lima Fábio Barcellos Augusto Carvalho Paulo Tadeu	Carlos Xavier (PMDB) Eliana Pedrosa (PFL) Peniel Pacheco (Bloco Independente) Chico Vigilante (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Vice-Presidente: Gim Argello Erika Kokay Jorge Cauhy Anicéia Machado	Junior Brunelli (PP) Carlos Xavier (PMDB) Chico Floresta (PT) Eliana Pedrosa (PFL) Eurides Brito (PMDB)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar Vice-Presidente: Anicéia Machado Arlete Sampaio Peniel Pacheco	Leonardo Prudente (PMDB) Eurides Brito (PMDB) Chico Floresta (PT) Junior Brunelli (PP) Augusto Carvalho (Bloco Independente)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus Carlos Xavier Chico Floresta Arlete Sampaio	Anicéia Machado (PMDB) Gim Argello (PMDB) Pedro Passos (PMDB) Chico Vigilante (PT) Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Barcellos Vice-Presidente: Odilon Aires Chico Leite Chico Vigilante Aguinaldo de Jesus	Jorge Cauhy (PFL) Wilson Lima (PMDB) Peniel Pacheco (Bloco Independente) Paulo Tadeu (PT) Gim Argello (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Gim Argello Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Chico Floresta Peniel Pacheco Pedro Passos	José Edmar (PMDB) Fábio Barcellos (PFL) Arlete Sampaio (PT) Augusto Carvalho (Bloco Independente) Odilon Aires (PMDB)

1 – ABERTURA**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 27ª Sessão Ordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 118, de 2004, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 119, de 2004, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 120, de 2004, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 121, de 2004, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 122, de 2004, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 1.191, de 2004, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 1.192, de 2004, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 1.193, de 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 1.194, de 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 1.195, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de Lei nº 1.196, de 2004, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2004, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2004, de autoria dos Deputados Leonardo Prudente e Eliana Pedrosa.
- Moção nº 1.196, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.197, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.198, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.199, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.200, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.201, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.202, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.203, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.204, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.205, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.206, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.207, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.208, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.209, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.210, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.211, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.212, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.213, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.214, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.215, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.216, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.217, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.218, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.219, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.220, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.221, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.222, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.223, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.224, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.225, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.226, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.227, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.228, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.229, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.230, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.231, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.232, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.233, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.234, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.235, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.236, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.237, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.238, de 2004, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Moção nº 1.239, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 1.240, de 2004, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 1.123, de 2004, do Deputado Odilon Aires.
- Requerimento nº 1.124, de 2004, do Deputado Paulo Tadeu.
- Indicação nº 2.199, de 2004, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- Indicação nº 2.200, de 2004, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- Indicação nº 2.201, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 2.202, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 2.203, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 2.204, de 2004, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 2.205, de 2004, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 2.206, de 2004, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 2.207, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 2.208, de 2004, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 2.209, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- Indicação nº 2.210, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- Indicação nº 2.211, de 2004, de autoria do Deputado José Edmar.
- Indicação nº 2.212, de 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 2.213, de 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

MENSAGEM

N.º 118 /2004 - GAG

Brasília, 01 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.104/02, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília

-TERRACAP, o imóvel que menciona e dá outras providências.", o qual se converteu na Lei nº 3.021, de 18 de julho de 2002, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.021 DE 18 DE Julho DE 2002.
(Autoria do Projeto Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da extinta Fundação Zoológica do Distrito Federal e incorporado ao patrimônio do Distrito Federal, localizado entre as rodovias DF 007 e DF 003, com área de 40 (quarenta) hectares, para fins de alienação e concessão, com a seguinte descrição:
Ponto de Partida: P1 N= 8259665.9248
E = 188560.3710

Localização: divisa com o Parque Bioeconômico.
Destes segue na direção: Nordeste, com um Az - 30º28'43,7" - distância: 956,679 m.
Confrontante: faixa de domínio da EPIA, até o marco nº P2.
Destes segue na direção: Pelo desenvolvimento da curva R- 40,065 m, AC- 127º 18'38" e D-89,024m
Confrontante: faixa de domínio da EPIA, até o marco nº P3.
Destes segue direção: Sudoeste, com um Az - 162º 00'53,6" - distância: 941,921m.
Confrontante: faixa de domínio da EPTT, até o marco nº P4.
Destes segue na direção: Noroeste, com um Az- 275º 32'1,0" - distância: 851,062m.
Confrontante: Parque Bioeconômico, até o marco nº P1, ponto de partida destes limites.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Julho de 2002.
114º da República e 43º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da extinta Fundação Zoológica do Distrito Federal e incorporado ao patrimônio do Distrito Federal, localizado entre as rodovias DF 007 e DF 003, com área de 40 (quarenta) hectares, para fins de alienação e concessão, com a seguinte descrição:
I - ponto de Partida: P1 N = 8259665.9248 E = 188560.3710;
II - localização: divisa com o Parque Bioeconômico, deste segue na direção: Nordeste, com um Az - 30º28'43,7";
III - distância: 956,679m (novecentos e cinquenta e seis, seiscentos e setenta e nove metros);
IV - confrontante: faixa de domínio da EPIA, até o marco nº P2, deste segue na direção: Pelo desenvolvimento da curva R-40,065m, AC- 127º18'38" e D-89,024 m;
V - confrontante: faixa de domínio da EPIA, até o marco nº P3, deste segue direção: Sudoeste, com um Az- 162º00'53,6";
VI - distância: 941,921m (novecentos e quarenta e um, novecentos e vinte e um metros);
VII - confrontante: faixa de domínio da EPTT, até o marco nº P4, deste segue na direção: Noroeste, com um Az- 275º32'1,0";
VIII - distância: 851,062m (oitocentos e cinquenta e um, sessenta e dois metros);
IX - confrontante: Parque Bioeconômico, até o marco nº P1, ponto de partida destes limites.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002


Deputado GIMARCELLO
Presidente

MENSAGEM
N.º 119 /2004 - GAG

Brasília, 01 de AB 21 de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa.

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa exalta Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.112/2002, que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.", o qual se converteu na Lei nº 3.065, de 22 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.065 DE 22 DE Agosto DE 2002.
(Autoria do Projeto Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, o imóvel localizado no SCR/SUL Quadra 507, Bloco "C", lotes de 01 a 06, loja 55, terreno, com área privativa de 1.188,20m², área de uso comum de 11,80m², com área real construída de 1.200,00m² e 100% de área útil do terreno e partes comuns, de propriedade do Distrito Federal e de uso da Secretaria de Estado de Ação Social, e o imóvel localizado no SGA/N - Quadra 912 - Módulo "D", com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade do Distrito Federal e uso da Secretaria de Estado de Educação, para fim de alienação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:

Art.1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP o imóvel localizado no SCR/Sul, Quadra 507, Bloco C, Lotes 1 a 6, loja 55, terreno, com área privativa de 1.188,20m² (mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados), área de uso comum de 11,80m² (onze metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com área real construída de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) e 100% (cem por cento) de área útil do terreno e partes comuns, de propriedade do Distrito Federal e de uso da Secretaria de Estado de Ação Social, e o imóvel localizado no SGA/N- Quadra 912 - Módulo D, com área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade do Distrito Federal e uso da Secretaria de Estado de Educação, para fim de alienação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002


Deputado GIMARCELLO
Presidente

Sancionada em 18/10/2002

Sancionada em 22/10/2002

MENSAGEM

N.º 120 /2004 - GAG Brasília, 01 de Abril de 2004.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, que "dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 3.106/2002, que "Altera o Anexo I da Lei nº 2.734 de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.", o qual se converteu na Lei nº 2.998, de 03 de Julho de 2002, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 2.998 DE 03 DE Julho DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, que "dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, as unidades de ensino com os respectivos cargos em comissão e as funções gratificadas indicadas ao Anexo I - continuação - desta Lei.
Art. 2º Fica estendido aos Servidores cedidos pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, os efeitos do artigo primeiro da lei 2.770/2001, retroagindo a 1º de maio de 2002.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 03 de Julho de 2002.
114ª da República e 43ª de Brasília

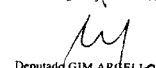

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo I - Continuação

UNIDADE DE ENSINO	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Escola Classe 1 do Riacho Fundo II QN 4 Lote B	Diretor	01	FG 04
	Vice-Diretor	01	FG 02
	Chefe/Secretaria	01	DFG 02
	Assistente	02	FG 01
Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo II QN 14 A Lote A I	Diretor	01	FG 04
	Vice-Diretor	01	FG 02
	Chefe/Secretaria	01	DFG 02
	Assistente	02	FG 01
Centro de Ensino Médio Professora Stella dos Cherubins (Planaltina) Rua Hugo Lobo - Praça	Diretor	01	FG 06
	Vice-Diretor	01	FG 05
	Chefe/Secretaria	01	DFG 06
	Assistente	04	FG 04
Escola Classe 4 de Sobradinho Q 15 AE 2	Diretor	01	FG 04
	Vice-Diretor	01	FG 02
	Chefe/Secretaria	01	DFG 02
	Assistente	02	FG 01

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:
Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo I da Lei nº 2.734, de 6 de julho de 2001, as unidades de ensino com os respectivos cargos em comissão e as funções gratificadas indicadas no Anexo I - continuação - desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.
Art. 3º Ficam estendidos aos Servidores cedidos pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal os efeitos do art. 1º da Lei nº 2.770/2002, retroagindo a 1º de maio de 2002.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002


Deputado GÍM ARGELETO
Presidente

Anexo I - Continuação

UNIDADE DE ENSINO	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Escola Classe 1 do Riacho Fundo II QN 4 Lote B	Diretor	01	FG 04
	Vice-Diretor	01	FG 02
	Chefe/Secretaria	01	DFG 02
	Assistente	02	FG 01
Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo II QN 14 A Lote A I	Diretor	01	FG 04
	Vice-Diretor	01	FG 02
	Chefe/Secretaria	01	DFG 02
	Assistente	02	FG 01
Centro de Ensino Médio Professora Stella dos Cherubins (Planaltina) Rua Hugo Lobo - Praça	Diretor	01	FG 06
	Vice-Diretor	01	FG 05
	Chefe/Secretaria	01	DFG 06
	Assistente	04	FG 04
Escola Classe 4 de Sobradinho Q 15 AE 2	Diretor	01	FG 04
	Vice-Diretor	01	FG 02
	Chefe/Secretaria	01	DFG 02
	Assistente	02	FG 01

MENSAGEM

N.º 121 /2004 - GAG Brasília, 01 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 228/2003, que "Define "Receita Orçamentária do Distrito Federal" para fins de aplicação do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal", o qual se converteu na Lei nº 3.283, de 15 de janeiro de 2004, publicada no DODF nº 12 de 19 de janeiro de 2004.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.283 DE 15 DE Janeiro DE 2004.
(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Define "Receita Orçamentária do Distrito Federal" para fins de aplicação do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Para fins de aplicação do percentual preceituado no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica estabelecido que "Receita Orçamentária do Distrito Federal" compreende o montante da Receita do Orçamento Fiscal de cada exercício financeiro, deduzindo-se aquelas provenientes de:

- I - impostos;
- II - convênios e operações de crédito;
- III - transferências vinculadas da União;
- IV - outras receitas vinculadas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992.

Brasília, 15 de janeiro de 2004.
 116º da República e 44º de Brasília


 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Define "Receita Orçamentária do Distrito Federal" para fins de aplicação do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Para fins de aplicação do percentual preceituado no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica estabelecido que "Receita Orçamentária do Distrito Federal" compreende o montante da Receita do Orçamento Fiscal de cada exercício financeiro, deduzindo-se aquelas provenientes de:

- I - impostos;
- II - convênios e operações de crédito;
- III - transferências vinculadas da União;
- IV - outras receitas vinculadas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992.

Brasília, 16 de dezembro de 2003


 Deputado BENÍCIO TAVARES
 Presidente

Sancionado em 15/04/2004

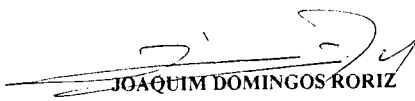
MENSAGEM

N.º 122 /2004 - GAG Brasília, 01 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 2.983/2002, que "Dispõe sobre a criação de Unidades Orgânicas na Estrutura do Hospital de Brasília dá outras providências.", o qual se converteu na Lei nº 3.003, de 04 de Julho de 2002, publicada no DODF n.º 126, de 05 de julho 2002.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
 DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

LEI Nº 3.003 DE 04 DE JULHO DE 2002
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de Unidades Orgânicas na estrutura do Hospital de Apoio de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Hospital de Apoio de Brasília, o Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica e o Núcleo de Laboratórios Especializados.

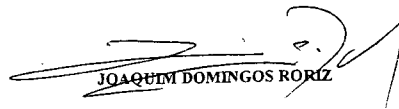
Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Cargos Comissionados constantes no Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2002
 114º da República e 43º de Brasília


 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo I - Quadro de Criação de Unidades Orgânicas e Cargos Comissionados do Hospital de Apoio de Brasília

Item	Denominação	Qtd.	Símbolo	Valor
1	Chefe do Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica	01	DFG-05	550,22
2	Chefe do Núcleo de Laboratórios Especializados	01	DFG-05	550,22
Total Geral		02		1.100,44

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de Unidades Orgânicas na estrutura do Hospital de Apoio de Brasília.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Hospital de Apoio de Brasília, o Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica e o Núcleo de Laboratórios Especializados.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Cargos Comissionados constantes do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2002


 Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

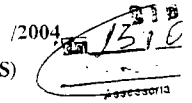
Sancionado em 04/10/2002

Anexo I - Quadro de Criação de Unidades Orgânicas e Cargos Comissionados do Hospital de Apoio de Brasília

Item	Denominação	Qtd.	Símbolo	Valor
1	Chefe do Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica	01	DFG-05	550,22
2	Chefe do Núcleo de Laboratórios Especializados	01	DFG-05	550,22
Total Geral		02		1.100,44

PROJETO DE LEI Nº 1191/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

12004

 PEDRO PASSOS

Dispõe sobre o Centro Cultural de Samambaia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, encaminhará as medidas necessárias com vistas à implantação do Centro Cultural de Samambaia.

Art. 2º O Centro Cultural de Samambaia poderá ser implantado em área definida pelo Poder Executivo ou mesmo a partir do aproveitamento de próprio que atenda as necessidades de criação e difusão da arte e da cultura.

Art. 3º O Centro cultural de que trata esta Lei deverá contar com:

- I – sala para realização de espetáculos;
- II – salas para ensaios, oficinas e aulas de arte;
- III – foyer para realização de exposições;
- IV – camarins e demais espaços que atendam adequadamente as demais salas;
- V – espaço para biblioteca pública;
- VI – bilheterias;
- VII – estacionamentos e jardins;
- VIII – lojas de conveniência para atendimento ao público.

Parágrafo único – O Centro Cultural de Samambaia não poderá ser utilizado para a realização de atividades diversas daquelas de sua concepção original.

Art. 4º Os artistas residentes em Samambaia, por intermédio do Conselho Regional de Cultura, deverão ser ouvidos quando das discussões, realização dos estudos e dos projetos de arquitetura, bem como da implantação do Centro Cultural.

Art. 5º A implantação do Centro Cultural poderá ser feita com recursos próprios da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, ou suplementados, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação dos conceitos e elementos da arte e da cultura, além de uma necessidade da população, constitui pleito inquestionável da sociedade no que tange à execução de políticas públicas que visem a inclusão do cidadão nas transformações psicológicas e sociais, bem como sua adaptação e ampliação do conhecimento.

Nesse sentido, a apresentação da presente proposição coaduna-se com a crise setorial vivida pela cidade de Samambaia no que se refere ao acesso da população às atividades artístico-culturais. Longe do setor onde a cultura é mais difundida, Samambaia caracteriza-se por uma intensa carência dessas atividades, estando a comunidade, atualmente, relegando à segundo plano a própria ARTE.

Nesse sentido, ressaltamos as disposições da Constituição Federal, que reza em seu art. 215, *in verbis*:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Isso é o que diz, com toda propriedade, a Carta Magna Federal, ou seja, o presente Projeto de Lei caminha no sentido correto: o de assegurar que o Estado, no caso o Distrito Federal, interfira em favor do incentivo, da valorização e da difusão das manifestações culturais.

A implantação de um Centro Cultural há muito é reivindicada pela comunidade de Samambaia, tendo em vista encontrar no empreendimento as condições adequadas para a disseminação do conceito de arte, de sua face mais elementar à mais exótica, seja ela erudita, clássica ou popular.

Nesta proposição buscamos assegurar que o Centro Cultural de Samambaia conte com espaços apropriados ao fazer artístico/cultural, além de impossibilitar que o mesmo seja utilizado para a realização de eventos divergentes de sua concepção original.

Dessa forma, procura-se, ainda, assegurar a participação dos artistas na concepção e implantação do citado Centro, por meio do Conselho Regional de Cultura, órgão destinado a promover a articulação do movimento artístico, mesmo porque, o referido organismo encontra-se contemplado na Lei Orgânica do Distrito Federal, citamos o § 3º do art. 246:

“§ 3º O Conselho de Cultura do Distrito Federal, com estrutura, composição, competência e funcionamento definidos em lei, é órgão normativo e articulador da ação cultural no Distrito Federal, vinculados a ele os conselhos de cultura de cada Região Administrativa.”(grifamos)

Ressalte-se que os Conselhos Regionais tiveram seu funcionamento regulamentado pela Lei nº 1.960, de 08 de junho de 1998, cujos artigos 2º e 3º estatuem:

“Art. 2º Os Conselhos Regionais de Cultura, de caráter permanente e autônomo, são órgãos de deliberação coletiva com função normativa, deliberativa e fiscalizadora, cabendo-lhes, ainda, a fração de articuladores das ações do governo e da comunidade nas áreas da cultura e das artes, no âmbito de cada Região Administrativa.”

Art. 3º Compete aos Conselhos Regionais de Cultura, no âmbito da respectiva Região Administrativa:

I - atender ao que dispõe o art. 250 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II - definir normas e critérios para destinação, uso e administração dos espaços culturais e artísticos mantidos, direta ou indiretamente, pelo Governo do Distrito Federal;

III - cumprir e aplicar as resoluções do Conselho de Cultura do Distrito Federal, observado o respectivo regimento interno;

IV - traçar as diretrizes executivas das Divisões Regionais de Cultura;

V - apreciar relatório anual das atividades realizadas, direta ou indiretamente, pelo Governo do Distrito Federal nas áreas da cultura e das artes;

VI - propor e avaliar planos, programas de ação e propostas de criação, formação e aperfeiçoamento de calendário de atividades culturais e artísticas a serem desenvolvidas com o apoio direto ou indireto do Governo do Distrito Federal;

VII - propor, avaliar e referendar projetos culturais e artísticos a serem desenvolvidos com apoio do Governo do Distrito Federal;

VIII - pronunciar-se e emitir parecer sobre assuntos de natureza cultural e artística;

IX - manter intercâmbio com os demais Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal, com a Fundação Cultural do Distrito Federal, com o Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal, além de grupos, entidades civis, pessoas físicas e jurídicas ligadas às atividades das áreas da cultura e das artes;
X - propor, analisar e referendar propostas de mecanismos capazes de preservar, fortalecer e desenvolver a identidade cultural e artística expressa e vivenciada pela comunidade local;
XI - prestar assessoramento às respectivas Divisões Regionais de Cultura, nos limites de sua competência."

Ainda a Nossa Carta Magna é clara, ao tratar das competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando assegura poderes ao Distrito Federal para tratar de cultura, isso é o que está disposto no inciso V do seu artigo 23, *in verbis*:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;" (grifo nosso)

Nesse mesmo diapasão caminha a LODF, que no art. 58, V, inclui, entre as prerrogativas da Câmara Legislativa, a de dispor sobre cultura. Vejamos:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(...)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;" (grifamos)

Dessa forma, rogamos apoio aos nobres pares para a aprovação da proposição em comento, que transformada em Lei, além da sua importância sócio-cultural para o Distrito Federal, proporcionará o acesso dos moradores de Samambaia e Região à arte e atividades culturais a que fazem jus.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
 AUTOR

PROJETO DE LEI PL 1192/2004 /2004
 (Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Declara de Utilidade Pública a
 Congregação de São João Batista -
 Instituto Promocional Madalena Caputo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade "Congregação de São João Batista - Instituto Promocional Madalena Caputo", sociedade civil de direito privado de fins filantrópicos, com sede na Quadra 04, Conjunto "A", Área Especial 03 - Paranoá/DF, em acordo com a documentação constante do anexo I.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fornecerá à entidade em epígrafe a "Declaração de Utilidade Pública", desde que a mesma comprove as seguintes condições definidas na Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997:

- I - tempo de funcionamento superior a três anos;
- II - exercício de atividade regular na forma estatutária;
- III - dirigentes eleitos por assembleia geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Congregação de São João Batista - Instituto Promocional Madalena Caputo, funciona da Quadra 04, Conjunto A, área Especial 03, com atendimento à crianças e adolescentes de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, comprovadamente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em caráter complementar e em horário alternado ao da escola, através de atividades lúdicas, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, visando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças e dos adolescentes por ele assistidos.

Além disso, é uma sociedade civil, de direito privado, de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, visando à formação e o ensino gratuito às crianças e jovens por ela assistidas em suas obras, providenciando-lhes os recursos materiais necessários e assistência às famílias pobres, orientando-as quanto à saúde e a educação.

O trabalho da entidade há de ser reconhecido pela sociedade do Distrito Federal, razão pela qual apresentamos a presente proposição.

Encaminhamos anexo o Plano de Trabalho da entidade, que descreve, minuciosamente, todas as etapas e informações necessárias para uma melhor compreensão do projeto por ela desenvolvido.

Apesar de existirem muitas controvérsias acerca da competência do Poder Legislativo para dispor sobre declaração de utilidade pública, a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1987, que regula a matéria no âmbito do Distrito Federal, não confere exclusividade ao Chefe do Poder Executivo para propor tal título, estando, dessa forma, essa Câmara Legislativa legitimada para proceder a iniciativa de tais projetos.

Aliás, há muito tem sido questionado na Câmara Legislativa à necessidade de edição de lei para declaração de utilidade pública. Acontece que enquanto a Lei nº 1.617/98 vigorar, não temos a menor dúvida de que somente serão consideradas de utilidade pública as entidades cujo título for concedido por intermédio de lei.

Acrescentamos que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência do Legislativo para dispor sobre declaração de utilidade pública, tanto que em sessão extraordinária da Câmara Legislativa, realizada no dia 05 de novembro de 2003, constava na Ordem do Dia o veto do Governador Joaquim Roriz ao Projeto de Lei nº 113/2003, de iniciativa do Deputado Fábio Barcellos, que "Declara de utilidade pública a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal". Com fundamento na decisão do STF, levada ao Plenário pelo Deputado Paulo Tadeu, houveram por bem os Deputados

Distritais, pela unanimidade dos votos, rejeitar o veto, fazendo valer a prerrogativa do Câmara Legislativa no trato da matéria.

Nesse sentido, amparado pelas normas que regem a matéria, rogamos aos nobres pares o apoio para a provação da proposição que ora submetemos à deliberação dos nobres parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROJETO DE LEI Nº 1193 2004
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Dispõe sobre a implantação de Programa de Treinamento e Fuga de Incêndio em prédios públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Institui o Programa de Treinamento de Fuga de Incêndio em prédios públicos no Distrito Federal.

Art. 2º - O treinamento mencionado no artigo anterior deverá ser realizado pelo menos uma vez no período máximo de 6 (seis) meses, sendo praticado em data oportuna, com prévio aviso aos servidores.

Art. 3º - O dispositivo de alarme contra incêndio deve ser padronizado para todos os Órgãos Públicos do Distrito Federal, tendo mesmo som e frequência.

Art. 4º - Devem ser instaladas luzes indicativas de incêndio para os portadores de deficiência auditiva em locais de fácil visualização.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo encarregado juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a implantar o Programa de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto tem como finalidade preparar, de uma maneira educativa e ordenada, os servidores de órgãos públicos do Distrito Federal a se comportarem em caso de uma fuga de incêndio. O treinamento contra incêndios é realizado em órgãos públicos e em escolas em diversos países de Primeiro Mundo, o que certamente já salvou muitas vidas. Só quem passou por um incêndio tem noção do pânico gerado pela situação. O caos e o despreparo das pessoas em um incêndio fazem com que muitas pessoas percam suas vidas. A simples orientação e treinamento trará mais segurança para os nossos prédios públicos.

O objetivo da repetição do treinamento a cada 6 meses é fazer com que a prática leve as pessoas a se portarem de forma mais sensata e tranqüila quando da concretização do hipotético incêndio. Além disso, os dispositivos de sirene devem ser padronizados, para que as pessoas se acostumem e reconheçam o alarme independente do local onde estejam, e as luzes de indicação devem ser fixadas em local de fácil visualização dos portadores de deficiência auditiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente propositura, de grande interesse da sociedade.

Sala de Sessões, de março de 2004.

Deputado ODILON AIRES
PMDB-DF

PROJETO DE LEI Nº 1194 2004
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Obriga a empresa prestadora de serviço de fiscalização eletrônica no Distrito Federal a implantar "semáforos temporizados" em locais onde houver fiscalização eletrônica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica a empresa prestadora de serviços de fiscalização de velocidade por meio de equipamento eletrônico fixo, obrigada a instalar semáforos com temporização visível nos trechos onde haja fiscalização eletrônica instalada junto aos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Devido ao grande fluxo de automóveis nos horários de pico, muitas vezes os automóveis ficam presos em cruzamentos onde são fotografados e multados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, causando transtorno e prejuízo ao motorista. É uma injustiça, pois o motorista fica impossibilitado de movimentar seu veículo para sair da área do cruzamento, mas mesmo assim é multado seqüencialmente pelos equipamentos de fiscalização.

Com a implantação dos semáforos temporizados o motorista poderá ter uma melhor noção se ele vai ou não ficar preso na área de multa do pardal eletrônico, evitando assim transtornos ao mesmo quanto a multas. Além disso, o motorista não frearia bruscamente quando o sinal ficasse amarelo, evitando assim, engavetamentos e demais acidentes, cena comum hoje em dia.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente propositura, de grande interesse da sociedade.

Sala de Sessões, de março de 2004.

Deputado ODILON AIRES
PMDB-DF

PROJETO DE LEI Nº 1195 2004
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Permite a extensão do programa de alimentação prestada por restaurantes comunitários às entidades que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As instituições sem fim lucrativos que prestam assistência e realizam atividades com crianças, adolescentes e idosos ficam incluídas nos programas de alimentação para famílias de baixa renda.

Art. 2º As instituições referidas no art. 1º devem estar cadastradas no Conselho da Criança e do Adolescente ou no Conselho do Idoso, para habilitar-se ao atendimento alimentar as pessoas de baixa renda.

Art. 3º A extensão do programa de fornecimento de refeição pelos restaurantes comunitários às entidades de que trata esta lei será exercida mediante convênio com o órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º Cabe aos Conselhos Tutelares e aos Conselhos de Desenvolvimento Social de cada região administrativa a fiscalização e o acompanhamento do disposto nesta lei, bem como nos respectivos convênios.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta lei serão incluídos nos orçamentos anuais, no orçamento de seguridade social, na

Secretaria de Solidariedade, ficando o início do fornecimento condicionado a existência prévia desses recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa possibilitar o atendimento alimentar a crianças, adolescentes e idosos carentes que participam regularmente de atividades prestadas por instituições sem fins lucrativos para esse objetivo constituídas e cadastradas no Conselho da Criança e do Adolescente ou no Conselho do Idoso.

Trata-se de estender o fornecimento de refeições pelos restaurantes comunitários a essas instituições, mediante convênios específicos. A fiscalização e o acompanhamento dessa prestação seria efetuada pelos Conselhos Tutelares e pelos Conselhos de Desenvolvimento Social em cada região administrativa.

O presente projeto está amparado nos artigos 267 e 271 da Lei Orgânica do DF que prevêem:

"Art. 267. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação,"

"Art. 271. O Poder Público incentivará as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, atuantes na política de amparo e bem-estar do idoso, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e apoio técnico, na forma da lei."

Diante do exposto, rogo aos Nobres Parlamentares o apoio para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões, em _____ de abril de 2004

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PROJETO DE LEI Nº 1196/2004 DE 2004, Em 23/04/04
(Do Deputado LEONARDO PRUDENTE) Assessoria de Pler

Dispõe sobre a inclusão em editais de licitações públicas o texto que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º A administração pública direta, fundações, autarquias e as empresas públicas e de economia mista do Distrito Federal, ficam obrigadas a incluir nos editais de licitações públicas para a contratação de serviços em que há preponderância de mão-de-obra, a obrigação da empresa vencedora manter o mesmo quadro funcional que vem prestando os serviços no local objeto da licitação, ressalvados os casos de impossibilidade comprovada.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil vive hoje, talvez, sua maior crise de geração de emprego. Temos um verdadeiro exército de desempregados e sub-empregados, estimado em mais de quinze milhões.

Sabemos que essa situação caótica que é o desemprego e o sub-emprego, é responsável pela verdadeira guerra civil que assola os nossos grandes centros urbanos e também as cidades de médio porte. A violência urbana no nosso país mata hoje mais do que qualquer uma das guerras em andamento no planeta.

Sabemos também, que essa violência decorre principalmente da falta de oportunidade de emprego, que gera, conseqüentemente, uma falta de perspectiva futura.

Impossibilitado que estamos de gerar os empregos que a sociedade necessita, devemos nos preocupar em manter os empregos daqueles que se encontram empregados. E é essa a intenção deste Projeto que ora apresentamos.

Objetiva a proposta evitar que a cada licitação promovida pelo Distrito Federal, através da sua administração direta, autárquica, empresas públicas e de economia mista, onde haja preponderância de mão-de-obra, os trabalhadores tenham seus empregos colocados em risco, causando verdadeiro pânico nesses cidadãos, pois bem sabemos que nos dias de hoje, dificilmente se consegue ser recolocado no mercado de trabalho, principalmente aqueles que já atingiram uma certa idade.

Pretendemos, não obrigar, mas dar total preferência, no caso de sucessão nos contratos firmados pelo GDF, aos trabalhadores que já se encontram empregados, evitando uma rotatividade dessa mão-de-obra. Ressalta-se que essa medida é também bastante salutar para os contratantes, pois vão dispor de pessoas já qualificadas para as tarefas licitadas.

Finalizando, informamos que alguns sindicatos da nossa Capital, já aderiram a essa prática, fazendo constar em seus acordos coletivos de trabalho, cláusula de incentivo à continuidade do contrato de trabalho, como é o caso das Convenções Coletivas do SEAC (Sindicato das Empresas em Asseio e Conservação) / SINDILIMPEZA (Sindicato de Limpeza dos Empregados em Asseio e Conservação) e SINDESP (Sindicato das Empresas de Segurança Privada) / SINDESV (Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância).

Por todo o exposto, rogamos aos nobres pares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PBL 384/2004

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2004
(Do Sr. Deputado PENIEL PACHECO - PSB)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor Raimundo Roberto da Silva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nascido em 08 de dezembro de 1940, o Senhor Raimundo Roberto da Silva é filho de Pedro Roberto da Silva e Dona Rosa Alves da Silva, e tem uma grande folha de serviços prestados ao Distrito Federal e ao Brasil.

O engenheiro Raimundo Roberto da Silva é profissionalmente reconhecido por RR Roberto.

Em 1965, ingressou na Universidade de Brasília, no curso de arquitetura e urbanismo o qual concluiu em 1971.

Mudou-se para Brasília em setembro de 1958 e desde janeiro de 1959 prestou serviço na área pública - Governo do Distrito Federal - como desenhista técnico de topografia e urbanismo.

Raimundo Roberto da Silva, Ocupou cargo de assessor técnico logo após sua formação em 1971. Em seguida, foi diretor da divisão de arquitetura, e de 1977 a 1989 foi diretor do departamento de arquitetura da Secretaria de Viação e Obras, quando se aposentou.

Em 1959, lotado no Departamento de Terras e Agricultura - DTA - desenvolveu desenhos de urbanismo de setores do Plano Piloto, da cidade de Sobradinho e Gama. Nasceu de sua prancheta, o desenho dos primeiros traços da cidade satélite de Taguatinga, baseado em estudo sumário de Jaime Queiroz diretor do departamento naquela época.

Raimundo Roberto inaugurou como aluno à primeira sala de aula do Colégio Dom Bosco 702 sul, ainda em construção. Aluno também da primeira turma do Centro de Ensino Elefante Branco e aluno da primeira turma do Centro Integrado de Ensino Médio - CIEM, em 1964.

Em sua área profissional apresentou proposta em nome de Irmãos Rodopoulos, projetando para isto um edifício de 10 pavimentos em Taguatinga, hoje Alameda Shopping. Idéia abraçada pelo GDF para atenuar questões políticas naquela cidade. Presidiu então uma comissão formada por cinco arquitetos para elaborar as normas de edificação e gabarito para a nova proposta da cidade, já como diretor da divisão de arquitetura da SVO

Como diretor do Departamento de Arquitetura, Raimundo Roberto propôs a criação de embasamento e verticalização para o Setor Hoteleiro Norte e Sul, considerando que os edifícios construídos dentro de projeções mínimas e de forma rígida, não dispunham de condições para melhor atender seus hóspedes, com exceção do Hotel Nacional que possuía todos requisitos para um cinco estrelas. Após dois anos de estudos e levantamentos apresentou a proposta ao professor Lucio Costa, sendo por ele aceita

Raimundo Roberto Silva propôs o complemento do urbanismo Setor de Grandes Áreas Sul, para uma área não definida pelo plano inicial, mas com vocação para lotes com as mesmas características, criando 49 unidades novas, onde em uma destas unidades se encontra o templo da L.B.V. Propôs também a criação do edifício sede do Instituto de Recursos Humanos - IDR.

Na qualidade de arquiteto projetou para a Secretaria de Viação e Obras os seguintes edifícios públicos:

- Edifício Sede dos Órgãos Regionais - SAUS;
- Edifício Anexo do Tribunal Superior do Trabalho - SAUS;
- Edifício Anexo do Superior Tribunal de Recursos - SAUS;
- Edifício Sede do Superior Tribunal Eleitoral - P Municipal;
- Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF - P Municipal;
- Edifício Sede da Escola de Formação de Bombeiros;
- Edifício Sede do Corpo de Bombeiros;

- Capela da Polícia Militar do DF;
- Seis residências no Lago Sul para secretários de estado.

Na qualidade de arquiteto em escritório particular projetou, construiu ou assessorou entre outras as seguintes obras:

Residências		
Antonio Rodopoulos	Lago Sul	2.600m ²
Carlos Guilherme	SMDB	700m ²
Jucelino Lima Soares	Lago Sul	1.500m ²
Orlando Lamunier	Lago Sul	900m ²
Saulo Ladeira	Lago Sul	1.300m ²
Senador Valmir Amaral	Lago Sul	1.400m ²
Wagner Mamede	SMPW	1.000m ²

Clínicas		
1975 - Edifício de Clínicas Norte	SHN	11.000m ²
1985 - Complexo Hospitalar Santa Luzia	SHLS	7.500m ²
1993 - Hospital Só da Criança	Águas Claras	20.000m ²
1995 - Edifício de Clínicas Serafim Naya	SHLN	11.000m ²
1996 - Hospital Unimed Asa Norte	SHLN	23.500m ²
1998 - Hospital Unimed Asa Sul	SGAS	20.000m ²
2002 - Organização Hospitalar de Brasília	SHLS	15.000m ²

Templos / Igrejas		
1986 - Templo da Boa Vontade	SGAS	12.000m ²
1997 - Igreja Universal do Reino de Deus	EQS 212/213	17.000m ²
2000 - Igreja Batista da Graça	Águas Claras	3.500m ²
2002 - Assembléia de Deus - Paranoá		2.400m ²
2003 - Igreja Assembléia de Deus	SGAS	15.500m ²

Comerciais		
1979 - Palácio da pesca	SEPN3	100m ²
1983 - Alameda Shopping	QSA	32.000m ²
1987 - Edifício Porto Alegre	SEPS	7.600m ²
1995 - Centro Comercial do Guarã	QE 11	9.900m ²
1995 - Planaltina Shopping	AE 01	9.000m ²
1996 - Concessionária Fiat/Esave	AIB	5.000m ²

Escolas		
1991 - Centro Educacional Alvorada	SGAN	18.000m ²
1993 - Maristão (Ginásio de esportes e auditório)	SGAS	5.200m ²
1994 - Colégio Projeção Guarã - Guarã		3.000m ²
1994 - Colégio Minas Gerais	SGAN	4.500m ²
1998 - Colégio Projeção Taguatinga - Tag		15.000m ²

Conjuntos residenciais		
1990 - Residencial RR Roberto	SQS	2.500m ²
1994 - Edifício Residencial Racional	Águas Claras	15.500m ²
1994 - Edifício Residencial Senge	Águas Claras	32.000m ²

- 1994 - Edifício Residencial Brasal - Águas Claras - 20.700m²
- 1996 - Edifício Residencial OK - SHCGN - 4.300m²
- 1997 - Edifício Residencial Paulo Octávio - SHCHN - 6.200m²
- 1999 - Edifício Residencial Lajesplan - QE 28 - 8.200m²
- 2000 - Edifício Residencial JIPA - Riacho Fundo - 8.400m²

Outros

- 3ª ponte do Lago de Brasília - 3º colocado no concurso nacional de arquitetura.
- Centro de Biotecnologia da Amazônia - Considerada pela crítica, a segunda melhor obra do Estado, tornando-se uma atração turística da cidade.
- Criou abrigo de ônibus autoportante pré-fabricado em concreto armado, incluído no projeto do Banco Mundial para o programa de Transporte Urbano da cidade.

Em 1972 foi condecorado, com medalha e diploma da ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO, sendo novamente indicado para receber a mesma condecoração em 1979.

Por essas e por outras razões, conto com o apoio unânime dos colegas deputados na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, que homenageia um profissional dedicado como Raimundo Roberto da Silva.

Sala das Sessões em,


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PSB

PDL 305/2004

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO JE 2004.

(Do(s) Deputados LEONARDO PRUDENTE e ELIANA PEDROSA)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alberto Salvatore Giovanni Vilaro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alberto Salvatore Giovanni Vilaro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alberto Salvatore Giovanni Vilaro, filha de imigrantes italianos, nasceu no Rio de Janeiro, onde foi estudante e vendedor. Veio para Brasília, ainda jovem, em janeiro de 1960. Nessa época morou no Hotel Souza na Cidade Livre.

No período de 1960 a 1975 representou diversas empresas líderes de mercado no segmento têxtil, tais como: Valsère, De Millus, Artex, Matwee, Tecelagem Parayba, Tecelagem Garcia, dentre outras.

Em 1975, juntamente com seu sócio Francisco Crispim, fundou as empresas Lojas Blumenau, Utilidades Dular e Domani. Hoje conta com a participação na sociedade dos filhos Gláucia e Sandro Vilaro.

O grupo de empresas varejistas atua no mercado local com seis lojas líderes nos segmentos de cama, mesa e banho, utilidades domésticas e presentes finos. As Lojas Blumenau, além de diversas premiações de entidades locais, foi escolhida no ano de 2000 como a melhor loja de presentes e utilidades do Brasil. Nesta mesma época a Blumenau representou o Brasil em Chicago na eleição da melhor loja de presentes do mundo, ficando classificada em 9º lugar mundial.

Alberto Vilaro participa, também, na sociedade de outras empresas no mercado local: Passion e Caro Cuore, moda íntima, Moldura Minuto, molduras e gravuras, e da Construtora VL Ltda., no segmento da construção civil.

Nas entidades empresariais, foi vice-presidente por vários mandatos da ACDF - Associação Comercial do Distrito Federal, e da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas. Atualmente, é diretor da CDL, vice-presidente do SINDIVAREJISTA - Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal e vice-presidente da FECOMÉRCIO - Federação do Comércio.

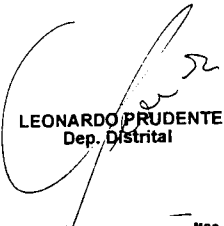
No ano de 2002 foi eleito Líder Empresarial do Distrito Federal pelo Fórum de Líderes da Gazeta Mercantil de São Paulo.

O Sr. Alberto credita os méritos de todas estas conquistas à sua família, a seus sócios e à participação do quadro de funcionários.

Em razão do exposto e pelos relevantes serviços prestados, nada mais justa a presente homenagem.

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

Sala das Sessões, em de de 2004.


LEONARDO PRUDENTE
Dep. Distrital


ELIANA PEDROSA
Dep. Distrital

MOÇÃO N.º 1196/2004, DE 2004, em 13/04/04
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário

Parabeniza todos os Pastores da Igreja Presbiteriana de Brasília pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial o Ilustríssimo Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar todos os Pastores da Igreja Presbiteriana de Brasília pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial o Ilustríssimo Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo parabenizar o Reverendo da Igreja Presbiteriana de Brasília, o Ilustríssimo Senhor ADAIL CARVALHO SANDOVAL.

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Eféios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar o Ilustríssimo Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL, pelo brilhante serviço prestado à comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção n.º , de 2004, anexa, manifestando aplauso ao Reverendo da Igreja Presbiteriana de Brasília, senhor ADAIL CARVALHO SANDOVAL, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL
EQS 313/314
Brasília – DF CEP. 70382-400
NESTA

MOÇÃO N.º 1197/2004, DE 2004, em 13/04/04
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário

Parabeniza a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, pelo excelente trabalho realizado junto à Igreja Presbiteriana de Brasília.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, pelo excelente trabalho realizado junto à Igreja Presbiteriana de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

"Mulher virtuosa, quem a achará? O seu valor muito excede o de finas jóias... Levantam-se seus filhos e lhe chamam ditosa; seu marido a louva, dizendo: Muitas mulheres procedem virtuosamente, mas tu a todas sobrepujas" (Provérbios 31:10,28-29)

A presente moção tem como objetivo parabenizar a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, esposa do Reverendo Adail Carvalho Sandoval, da Igreja Presbiteriana de Brasília.

Todos nós recebemos de Deus dons especiais, independentemente de posição, cargo ou parentesco. Estes dons precisam ser colocados em prática de forma fiel e dedicada. A esposa de pastor tem um chamado especial e assim, tem a responsabilidade de exercê-lo de maneira eficiente. Ela, em muitas vezes, é o braço forte de seu companheiro e o ajuda ao tomar decisões de seu ministério.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, conclamando os meus nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção n.º , de 2004, anexa, manifestando aplauso a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, pelo excelente trabalho realizado junto à Igreja Presbiteriana de Brasília.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ilustríssimo Senhora
CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL
 EQS 313/314
 Brasília - DF CEP. 70382-400
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1198/2004} DE 2004
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

ETDP
 Em 13/04/04
 Assessoria de Plenário

Parabeniza o ST QPME **AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o **ST QPME AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO**, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o **QPME AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
 Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
 Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
 Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
 Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1199/2004} DE 2004
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

ETDP
 Em 13/04/04
 Assessoria de Plenário

Parabeniza o ST QPPMC **CARLOS ANTONIO FREIRE DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o **ST QPPMC CARLOS ANTONIO FREIRE DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o **ST QPPMC CARLOS ANTONIO FREIRE DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
 Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
 Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
 Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
 Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1200/2004} DE 2004
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

ETDP
 Em 13/04/04
 Assessoria de Plenário

Parabeniza o ST QPPMC **JOÃO IRIS SOARES**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o **ST QPPMC JOÃO IRIS SOARES**, da

Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o ST QPPMC **JOÃO IRIS SOARES**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1201/2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o ST QPPMC **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o **ST QPPMC JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o **ST QPPMC JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1202/2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o **ST QPPME PAULO OLIVEIRA MENDONÇA**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o **ST QPPME PAULO OLIVEIRA MENDONÇA**, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o **QPPME PAULO OLIVEIRA MENDONÇA**, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1203/2004} DE 2004 ^{L I D U}
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o ST QPPMC PEDRO PEREIRA GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o ST QPPMC PEDRO PEREIRA GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o ST QPPMC PEDRO PEREIRA GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1204/2004} DE 2004 ^{L I D U}
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza a 1º SGT QPPMC FLÁVIA ANDRÉIA B. N. DE ALMEIDA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar a 1º SGT QPPMC FLÁVIA ANDRÉIA B. N. DE ALMEIDA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar a 1º SGT QPPMC FLÁVIA ANDRÉIA B. N. DE ALMEIDA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1205/2004} DE 2004 ^{L I D U}
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 1º SGT QPPMC JADIR PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 1º SGT QPPMC JADIR PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 1º SGT QPPMC JADIR PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor

Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1206/2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04

Parabeniza o 1º SGT QPPMC JOSÉ NÁCIO FERNANDES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 1º SGT QPPMC JOSÉ NÁCIO FERNANDES, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 1º SGT QPPMC JOSÉ NÁCIO FERNANDES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu

trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor

Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1207/2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04

Parabeniza o 1º SGT QPPMC VANORES FERREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 1º SGT QPPMC VANORES FERREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 1º SGT QPPMC VANORES FERREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1208 /2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 2º SGT QPPMC DANILSON MARIANO SARMENTO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 2º SGT QPPMC DANILSON MARIANO SARMENTO, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 2º SGT QPPMC DANILSON MARIANO SARMENTO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1208 /2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 2º SGT QPPMC HEITOR DOS SANTOS JÚNIOR, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 2º SGT QPPMC HEITOR DOS SANTOS JÚNIOR, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 2º SGT QPPMC HEITOR DOS SANTOS JÚNIOR, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1270 /2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 2º SGT QPPMC JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 2º SGT QPPMC JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 2º SGT QPPMC JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1271/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 2º SGT QPPMC MILTON DE ARAÚJO FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 2º SGT QPPMC MILTON DE ARAÚJO FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 2º SGT QPPMC MILTON DE ARAÚJO FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1272/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 2º SGT QPPMC VALMIR BATISTA DE LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 2º SGT QPPMC VALMIR BATISTA DE LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 2º SGT QPPMC VALMIR BATISTA DE LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1213/2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 2º SGT QPPMC PROCÓPIO DE JESUS GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 2º SGT QPPMC PROCÓPIO DE JESUS GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 2º SGT QPPMC PROCÓPIO DE JESUS GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1214/2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 3º SGT QPPMC IVAN PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 3º SGT QPPMC IVAN PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 3º SGT QPPMC IVAN PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1215 /2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 3º SGT QPPMC MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 3º SGT QPPMC MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 3º SGT QPPMC MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1216 /2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO ANSELMO BEZERRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO

ANSELMO BEZERRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO ANSELMO BEZERRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1217 /2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO PIRES SOBRINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO PIRES SOBRINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 3º SGT QPPMC SEBASTIÃO PIRES SOBRINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1218 /2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o 3º SGT QPPMC WALMIR DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o 3º SGT QPPMC WALMIR DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o 3º SGT QPPMC WALMIR DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 1219 /2004} DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o CB QPPMC ADELSON PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC ADELSON PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC ADELSON PEREIRA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1220/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

CID 131.0410
Assessoria de Plenário

Parabeniza o CB QPPMC ALOIZIO CORREA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC ALOIZIO CORREA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC ALOIZIO CORREA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1221/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

CID 131.04104
Assessoria de Plenário

Parabeniza o CB QPPMC CARLOS AUGUSTO ALVES CARDOS BORGES da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC CARLOS AUGUSTO ALVES CARDOS BORGES, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC CARLOS AUGUSTO ALVES CARDOS BORGES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1222/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

CID 131.04104
Assessoria de Plenário

Parabeniza o CB QPPMC ADALTO LÚCIO MARTINS da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC ADALTO LÚCIO MARTINS, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC ADALTO LÚCIO MARTINS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1223 /2004, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o CB QPPMC ELIAS LOPES FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC ELIAS LOPES FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC ELIAS LOPES FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1224 /2004, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o CB QPPMC EMILSON SANTANA ALENCAR da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC EMILSON SANTANA ALENCAR, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC EMILSON SANTANA ALENCAR, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1225/2004, DE 2004, Em 13/04/04
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário

Parabeniza o CB QPPME GILSON ALVES BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPME GILSON ALVES BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPME GILSON ALVES BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1226/2004, DE 2004, Em 13/04/04
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário

Parabeniza a CB QPPMC IDALINA ALMEIDA DA SILVA FILHA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar a CB QPPMC IDALINA ALMEIDA DA SILVA FILHA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar a CB QPPMC IDALINA ALMEIDA DA SILVA FILHA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1227/2004, DE 2004, Em 13/04/04
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário

Parabeniza o CB QPPMC MARIANO COSTA DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC MARIANO COSTA DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC MARIANO COSTA DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1228 /2004, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o CB QPPMC PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o CB QPPMC PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o CB QPPMC PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1229 /2004, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o SD QPPMC CARLOS JOSÉ SOARES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC CARLOS JOSÉ SOARES, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC CARLOS JOSÉ SOARES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO ^{MOÇ 1230/2004}, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o SD QPPMC CÉSAR CARVALHO RIBEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC CÉSAR CARVALHO RIBEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC CÉSAR CARVALHO RIBEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC DOMÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO ^{MOÇ 1232/2004}, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o SD QPPMC JOACIR FRANCISCO REGIS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC JOACIR FRANCISCO REGIS, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC JOACIR FRANCISCO REGIS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

MOÇÃO ^{MOÇ 1231/2004}, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza o SD QPPMC DOMÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC DOMÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1233/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04

Assessoria de Plenário
Parabeniza o SD QPPMC JUAREZ BARCELOS VIEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC JUAREZ BARCELOS VIEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC JUAREZ BARCELOS VIEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1234/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04

Assessoria de Plenário
Parabeniza o SD QPPMC JÚLIO CÉSAR TERRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC JÚLIO CÉSAR TERRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC JÚLIO CÉSAR TERRA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 – GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
 Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
 Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1235/2004, DE 2004
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

LIDO
 Em 13/04/04
 Assessoria de Plenário

Parabeniza a SD QPPMC LUZIANA HOFFMAM ROSA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar a SD QPPMC LUZIANA HOFFMAM ROSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar a SD QPPMC LUZIANA HOFFMAM ROSA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
 Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
 Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
 Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
 Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1236/2004, DE 2004
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

LIDO
 Em 13/04/10
 Assessoria de Plenário

Parabeniza o SD QPPMC MÁRIO LÚCIO DOS REIS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC MÁRIO LÚCIO DOS REIS, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC MÁRIO LÚCIO DOS REIS, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
 Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
 Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
 Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
 Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

MOÇÃO Nº 1237/2004, DE 2004
 (Do Sr. Deputado Brunelli)

LIDO
 Em 13/04/10
 Assessoria de Plenário

Parabeniza o SD QPPMC PAULO RIBEIRO MOTA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o SD QPPMC PAULO RIBEIRO MOTA, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o SD QPPMC PAULO RIBEIRO MOTA, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2004 - GAP Brasília, de de 2004

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2004, anexa, parabenizando o referido Policial Militar pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Cel. QOPI PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
Quartel do Comando Geral - Palácio Tiradentes - Área 04 - Setor Policial Sul
Brasília - DF CEP. 70210-200C
NESTA

Moção nº 1238/2004
(Do Deputado Leonardo Prudente)

Parabeniza os proprietários da rede Supermaia, os irmãos Antônio César Maia e José Fagundes Maia pela abertura de três novas lojas no Distrito Federal e entorno.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho o encaminhamento de Moção, parabenizando os proprietários da rede Supermaia, os irmãos Antônio César Maia e José Fagundes Maia pela abertura de três novas lojas no Distrito Federal e entorno.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo parabenizar os Srs. Antônio César e José Fagundes, da rede Supermaia.

Com um investimento de R\$ 4 milhões, a rede brasileira abriu aproximadamente trezentas vagas com a inauguração, prevista ainda para este ano, de mais três novas lojas.

Essa iniciativa é de grande importância tendo em vista que a rede Supermaia não buscará apenas profissionais com experiência.

O Supermaia foi criado em 1991 pelo Grupo Santo Antônio, dono de quatro padarias em todo o Distrito Federal. A primeira loja foi aberta no Cruzeiro. Hoje, há duas lojas na Asa Sul, duas no Lago Sul, duas no Guará, uma em Planaltina, uma em Valparaíso e a unidade do Cruzeiro. Até o final do ano a rede terá 1.600 funcionários.

Entendemos justa e oportuna a presente Moção solicitando o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2004.

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 1238/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza todos os Pastores da Igreja Presbiteriana de Brasília pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial o Ilustríssimo Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar todos os Pastores da Igreja Presbiteriana de Brasília pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, em especial o Ilustríssimo Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo parabenizar o Reverendo da Igreja Presbiteriana de Brasília, o Ilustríssimo Senhor ADAIL CARVALHO SANDOVAL.

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Efésios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar o Ilustríssimo Reverendo ADAIL CARVALHO SANDOVAL, pelo brilhante serviço prestado à comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

MOÇÃO Nº 1240/2004 DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli) Em 13/04/04
Assessoria de Plenário

Parabeniza a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, pelo excelente trabalho realizado junto à Igreja Presbiteriana de Brasília.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar a Senhora CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL, pelo excelente trabalho realizado junto à Igreja Presbiteriana de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

"Mulher virtuosa, quem a achará? O seu valor muito excede o de finas jóias... Levantam-se seus filhos e lhe chamam ditosa; seu marido a louva, dizendo: Muitas mulheres procedem virtuosamente, mas tu a todas sobrepujas" (Provérbios 31:10,28-29)

A presente moção tem como objetivo parabenizar a Senhora **CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL**, esposa do Reverendo Adail Carvalho Sandoval, da Igreja Presbiteriana de Brasília.

Todos nós recebemos de Deus dons especiais, independentemente de posição, cargo ou parentesco. Estes dons precisam ser colocados em prática de forma fiel e dedicada. A esposa de pastor tem um chamado especial e assim, tem a responsabilidade de exercê-lo de maneira eficiente. Ela, em muitas vezes, é o braço forte de seu companheiro e o ajuda ao tomar decisões de seu ministério.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar a Senhora **CLARA ELINE WAQUIM SANDOVAL**, conclamando os meus nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO Nº 1123/2004 /2004 Em 13/04/04
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1117/2004 ao Projeto de Lei nº 419/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos dos artigos 154 e 155 do Regimento Interno desta casa, requeiro a Vossa Excelência, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1117 de 2004, de autoria da Deputado Pedro Passos, ao Projeto de Lei nº 419 de 2003, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

As referidas proposições tratam da mesma matéria e, nos termos regimentais, devem tramitar conjuntamente, com preferência para a que tenha a tramitação mais antiga. Os dois Projetos de Lei versam sobre taxa de inscrição em concursos públicos.

Sala das Sessões, em de março de 2004.

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº 1124/2004 /2004 Em 13/04/04
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos dos arts. 155 e 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 40 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas ao Sr. Chefe de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal as seguintes

informações sobre crimes envolvendo taxistas, principalmente sobre aqueles em que houve homicídio:

a) número de ocorrências nos últimos três anos, especificando o local onde o taxista foi morto, onde o corpo foi encontrado, se houve roubo, nome da vítima, número do inquérito e circunscricional onde se encontra;

b) número de casos solucionados, com a apuração da autoria;

c) número de casos em andamento, especificando em que circunscricional e os nomes das vítimas.

JUSTIFICAÇÃO

Este Requerimento tem o objetivo de conhecer detalhadamente a realidade sobre os crimes que têm ocorrido ultimamente no Distrito Federal envolvendo taxistas.

Temos interesse de tomar conhecimento não somente das estatísticas, mas também das providências tomadas pelas autoridades competentes para esclarecer e solucionar esses crimes.

Por isso, fundamentado nos dispositivos mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno da Câmara Legislativa que atribuem a esta casa a Competência de fiscalizar os atos do Poder Executivo, apresento este Requerimento e solicito à Mesa Diretora que o aprove e encaminhe à autoridade competente para que possamos receber sua resposta dentro do prazo legal.

Brasília, 2 de abril de 2004.

Paulo Tadeu
Deputado Paulo Tadeu

INDICAÇÃO Nº 2199/2004 /04
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

Sugere ao Poder Executivo a instalação de barreiras eletrônicas na BR-060, na altura do povoado Engenho das Lajes, na Região Administrativa do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo a instalação de barreiras eletrônicas na BR-060, na altura do povoado Engenho da Lajes, próximo ao Posto Fiscal, na Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Governo do Distrito Federal a instalação de barreiras eletrônicas nos dois sentidos da BR-060, na altura do povoado Engenho da Lajes, na Região Administrativa do Gama.

A proposta atende justa reivindicação da população local, tendo em vista que o intenso trânsito de veículos na rodovia acaba dificultando a travessia de pedestres, que tratam-se de moradores, transeuntes da região e, na maioria dos casos, alunos de escolas das proximidades.

Pelo exposto, com a certeza de que outro não é o espírito do projeto senão o de pleitear a melhoria da qualidade de vida da nossa população, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala da Sessões, de abril de 2004.

AUGUSTO CARVALHO
PPS

INDICAÇÃO Nº ^{IND 2208/2004} 14
 (Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

13145
 Assessoria de

Sugere ao Poder Executivo estudos para a implementação do Projeto Jovembras.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo, por meio das Secretarias de Trabalho e de Ação Social, estudos para a implementação do Projeto Jovembras, um programa social de qualificação profissional para os jovens e de geração de oportunidades para o mercado de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Governo do Distrito Federal que, por meio das Secretarias de Trabalho e de Ação Social, promova estudos a fim de viabilizar a implementação do Projeto Jovembras, um programa social de qualificação profissional e de abertura de oportunidades para o mercado de trabalho, que busca incentivar a geração de renda e proporcionar o desenvolvimento de atividades produtivas, priorizando os jovens, as pessoas portadoras de necessidades especiais e os afro-descendentes.

Essa proposta leva em consideração os altos níveis de desemprego, principalmente acerca dos milhares de jovens acima dos 18 anos que se entram fora do mercado de trabalho.

Considera, ainda, a falta de oportunidades para a qualificação de portadores de necessidades especiais e o aumento desenfreado da criminalidade entre os jovens, acirrada pelo acelerado consumo de álcool e drogas nessa faixa etária.

O projeto que hora apresentamos, anexo, foi elaborado pela Cooperativa de Profissionais de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Coopderh - e segue endossado pelo psicólogo Edson Camargo Monteiro e pela presidente da Cooperativa, senhora Joana Darc Gonçalves Rodrigues.

Pelo exposto, com a certeza de que outro não é o espírito do projeto senão o de proporcionar oportunidades e pleitear a melhoria da qualidade de vida da nossa população, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala da Sessões, de abril de 2004.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
 PPS



PROJETO

JOVEMBRAS

PROGRAMA MANDANDO BRASA

Autor: Edson Camargo Monteiro

JUSTIFICATIVAS:

Considerando os altos níveis de desemprego e uma população de 1.000.000 de pessoas que chega ao mercado de trabalho todos os anos;

Considerando os jovens a partir de 18 anos, os desocupados, os desempregados com ou sem qualificação e os portadores de necessidades especiais,

Considerando que a ociosidade contribui para o aumento da violência;

Considerando que o aumento da criminalidade se deve também, pela falta de oportunidade, de trabalho;

Considerando que o desemprego também pode colaborar com o aumento do consumo de álcool e drogas, tanto pelos chefes de família, como também para os jovens;

Considerando que o no Distrito Federal, hoje possui uma população superior a 240.000 pessoas desempregadas;

Considerando também que além do Distrito Federal, muitos Municípios não são industrializados, portanto, não possuem maiores possibilidades de gerar emprego ou trabalho;

Considerando que, cada dia, o número de emprego diminui no mundo e no Brasil, com o avanço da tecnologia;

Considerando que as alternativas para essas pessoas, de serem incluídas no mercado de trabalho tem sido reduzidas a cada ano e por diversos motivos;

Considerando que esse projeto pode se desdobrar em outras possibilidades de Geração de Trabalho, de Renda, de produtos e de serviços;

PROPOMOS COMO OBJETIVO GERAL:

A criação da **COOPERATIVA JOVEMBRAS**, e com ela, implantar seu **Primeiro Programa de Geração de Trabalho e Renda:**

A **COOPERATIVA JOVEMBRAS**, poderá ser criada em todos os Estados da Federação, à medida que for Desenvolvendo seus Programas de **GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**. Toda essa engrenagem irá funcionar como uma **EMPRESA MÃE** ou **GUARDA CHUVA**, isto é, a **JOVEMBRAS**, uma verdadeira **Confeiração**. Vai Gerar uma série de Programas a onde muitos daqueles que chegarem ao mercado de Trabalho, terão ali sua Oportunidade de estagiar e se engajar na vida produtiva do País.

A **JOVEMBRAS** poderá iniciar suas atividades, em qualquer Estado Brasileiro.

Em cada Município, haverá uma Unidade, onde serão inseridas nas atividades produtivas, **CEM PESSOAS**, na faixa etária entre 16 e 24 anos.

Terão prioridade neste Programa, as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e Afros Descendentes.

Isso representa um universo de **GENTE NOVA**, Qualificada e trabalhando **PARA Si e PELO TODO**. Com isso, certamente, irá melhorar a sua **Qualidade de Vida**. Teremos **PESSOAS** Trabalhando e Gerando Rendas para Suas Famílias, consumindo e desenvolvendo a região onde vive.

Veja no Quadro abaixo algumas das simulações nos Programas de Geração de Renda e suas perspectivas para os próximos anos.



42.565 PESSOAS TRABALHANDO NO SEU PRÓPRIO NEGÓCIO

Período	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009
Municípios	15	45	45	45	45	45
PROJETOS MB - 120	1.530	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400
CR - 10	XXXXX	100	100	90	90	90
AD - 60	XXXXX	XXXXX	1.800	1.800	1.800	1.800
FA - 8	XXXXX	XXXXX	360	360	360	360

LB - 7	XXXXX	945	945	945	945	945
ML - 30	XXXXX	XXXXX	1.300	1.300	1.300	1.300
TOTAIS	1.530	6.445	9.905	9.895	9.895	9.895

Toda Cidade - integrada ao PROJETO JOVEMBRAS, participará também, de outros PROGRAMAS que serão desenvolvidos posteriormente nessas comunidades, a fim de Gerar muitas outras Oportunidades de Trabalho.

As Unidades estarão interligadas no futuro, com a COORDENAÇÃO CENTRAL EM BRASÍLIA, via computador, para o acompanhamento Estatístico da Produção, do Desempenho Geral e da manutenção do Padrão de Qualidade.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:

É o levantamento prévio das potencialidades de cada Cidade, realizado por uma Equipe Técnica, a fim de verificar a melhor e mais adequada forma de instalação das Unidades de produção. Também fará parte desta etapa, identificar as necessidades características de cada região com o objetivo de preparar a implantação futura de um segundo PROGRAMA.

Quanto maior o número de pessoas trabalhando numa cidade, maior o consumo, maior a arrecadação de impostos.

Como se sabe, na história, nós só lembramos daquele que fez primeiro. O primeiro é o que fica para a História. Ninguém se lembra do segundo ou do quinto lugar. Então, se podemos ser os primeiros a Gerar Trabalho e Renda para a nossa população, porque ficar para segundo ou quinto lugar?

RECEITA EXTRA PARA O CAIXA DAS PREFEITURAS:

Com esse modelo implantado e em pleno funcionamento, outros municípios também vão demonstrar interesse em aprender com a nossa experiência vitoriosa. Então, tanto a Associação como seus Filiados, poderão dar consultoria no desenvolvimento de projetos para essas prefeituras.

O PREFEITO NA MÍDIA

Todos esse projetos estarão numa Home Page, especialmente criada para servir de vitrine para o mundo. Ali teremos as entrevistas com os prefeitos, vereadores, representantes da sociedade local, cooperados e outras autoridades.

PROMETER HOJE ALGO CONCRETO PARA AMANHÃ

ISTO é, PROMOVER DURANTE o PRÓXIMO MANDATO a INCLUSÃO de MAIS de 43.000 PESSOAS no Estado de GOIÁS.

Quero aqui fazer um pequeno resumo sobre um outro projeto que estou em fase final de estudo e atualização dos dados, que é o seguinte: **A VILA MODELO**. Ela pode ser **URBANA** ou **RURAL**.

É a criação de Vilas Residenciais em cada Município com uma média de 1.650 casas populares em cada Conjunto. Em todos terão, uma Creche, um Posto de Saúde, uma Escola Maternal e um Posto Policial. A Prefeitura apenas faz a doação da área, limpa o terreno, faz a compactação do solo e as instalações de água e luz. Os projetos de Arquitetura e Urbanismo serão desenvolvidos pela Empresa contratada. Cada lote terá 12x24m e o sistema de mutirão para a construção.

As casas terão: 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço. Serão mura-las nas laterais e virão já equipadas com: Fogão, geladeira, armários nos quartos, na cozinha e tanque de lavar roupa. Ainda, com Sistema de Captação de Águas Pluviais.

O Projeto será supervisionado pela JOVEMBRAS e poderá ser viabilizado a partir de 2.005.

ESTE PROJETO É SOCIALMENTE CORRETO

- Porque insere no mercado de trabalho tanto aqueles que chegam agora como também aqueles que estão fora do mercado.

- Dá a oportunidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais possam ser aproveitadas nas atividades da COOPERATIVA e ainda recebendo o transporte exclusivo para o seu deslocamento.

- Oferece além da Qualificação Profissional e sua colocação no mercado de trabalho, um espaço adequado para que seu aprendizado,

Em cada UNIDADE, terá uma sala de Aula comum, onde serão ministrados, cursos permanentes de Português, Matemática, Alfabetização e Aperfeiçoamentos para os Cooperados e seus Dependentes.

É um PROJETO de GERAÇÃO de TRABALHO e RENDA:

DEMANDA:

Esta será obtida junto as APECS, e nas Escolas da Rede Pública de Ensino de cada Município.

Durante esse processo, serão realizadas palestras a fim de esclarecer ao Público Alvo, as vantagens de Trabalhar em Cooperativas e ser dono do seu Próprio Negócio.

É objetivo também fazer com que as pessoas trabalhem o mais próximo de suas casas. Com isso visamos a economia de transporte.

DESENVOLVIMENTO:

O Cronograma de implantação do PRIMEIRO PROGRAMA gerado pela COOPERATIVA JOVEMBRAS - O MANDANDO BRASA,

Com o início das atividades nas Unidades de Produção, esperamos atender à demanda inicial prevista com funcionamento em dois turnos, podendo no futuro, vir a aumentar o número de Municípios nesse processo e com isso, Integrar mais Estados da Federação, abrindo assim, novas vagas para aqueles que chegarem ao mercado de trabalho.

Em todas as Unidades a diferença entre o menor Salário e o Maior será no Máximo de 5 vezes.

ESTE PROJETO É SOCIALMENTE CORRETO

- Porque insere no mercado de trabalho tanto aqueles que chegam agora como também aqueles que estão fora do mercado.

- Dá a oportunidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais possam ser aproveitadas nas atividades da COOPERATIVA e ainda recebendo o transporte exclusivo para o seu deslocamento.

- Oferece além da Qualificação Profissional e sua colocação no mercado de trabalho, um espaço adequado para que seu aprendizado,

- E por último, possibilita o acesso de todos os cooperados e seus dependentes, aos benefícios propiciados por uma Cooperativa de Crédito. Esta será o SEGUNDO PROGRAMA A SER IMPLANTADO.

O Custo ANUAL de UM PRESIDÁRIO, está cada vez maior para os cofres públicos. E não há nem a médio nem em longo prazo, Qualquer possibilidade de se alterar esse quadro, visto que, não há recursos suficientes para que se possa investir nesse segmento. Como é sabido, que cada dia essa população carcerária aumenta. É uma verdadeira Bola de neve.

QUADRO COMPARATIVO de EXPECTATIVAS de CUSTOS de cada

CUSTOS de um	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
Presídio Comum	750,00	4.500,00	9.000,00
Presídio de Seg. Máxima	1.200,00	7.200,00	14.400,00
Programa 1º Emprego	200,00	1.200,00	2.400,00
JOVEMBRAS	170,00	1.020,00	2.040,00

3.320 Pessoas no JOVEMBRAS custo ANUAL R\$ 6.772.800,00
3.320 Pessoas no Presídio custo ANUAL R\$29.880.000,00

SIMULAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS

		PROGRAMAS E DESDOBRAMENTOS						
		2.004	2.005	2.006	2.007			
Nº	UNI	PROGRAMAS	MANDANDO	JOVEM	LAVE	MÃOS	ADOÇANDO	TOTAL
			BRASA	CRED	BEM	NA LINHA	A AMERICA	PESSOAS
		Cidades Satélites	1.620	265	532	800	800	4.017
1	1	SIAA	100	45	28	80	80	253
2	3	CELÂNDIA	80	10	28	40	40	198
3	3	SAMAMBAIA	80	10	28	40	40	198
4	3	TAGUATINGA	80	20	28	40	40	198
5	2	RECANTO DAS EM.	80	10	21	40	40	191
6	3	RIACHO FUNDO	80	10	21	40	40	191
7	3	SANTA MARIA	80	10	21	40	40	191
8	3	GAMA	80	20	28	40	40	108
9	2	GUARÁ I	80	20	21	40	40	101
10	1	NUCLEO BAND	80	20	14	40	40	194
11	1	CANDANGOLÂNDIA	80	20	14	40	40	194
12	1	CRUZEIRO	80	20	14	40	40	194
13	3	PLANALINA	80	10	21	40	40	191
14	3	SOBRADINHO	80	10	21	40	40	191
15	3	BRAZLÂNDIA	80	10	21	40	40	191
16	1	PARANÓIA	80	10	14	40	40	184
17	1	SÃO SEBASTIÃO	80	10	7	40	40	177
18	1	ESTRUTURAL	80			40	40	80
19	1	VARJÃO	80			00	00	80
0	0	ASA NORTE			70			
0	0	ASA SUL			56			
0	0	LAGO SUL/NORTE			56			
34		GERANDO RENDA	1.620	265	532	800	800	4.017
		INVESTIMENTOS	3.304.800	477.000	957.000	1.368.000	1.368.000	

O investimento no PROJETO JOVEMBRAS, é inferior ao custo ANUAL DO GOVERNO COM PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. Só que com uma grande diferença, vai gerar Trabalho, Renda, Impostos, Divisas, Consumo, Cidadania, Inclusão Social e Oportunidades. Mais além de todas essas possibilidades, vai dar DIGNIDADE. E isso é o que queremos.

SIMULAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS

		PROGRAMAS E DESDOBRAMENTOS							
		2.004	2.005	2.006	2.007				
Nº	UNI	PROGRAMAS	MANDANDO	JOVEM	LAVE	REDE	MAOS	ADOÇANDO	TOTAL
			BRASA	CRED	BEM	GENE	NA LINHA	A AMERICA	
		ENTORNO - RIDE	2.200	290	518	370	1.080	1.080	5.536
		GOIAS	2.004	290	518	370	1.080	1.080	5.536
1	1	SIAA	100	40	36	20	80	80	356
2	3	Valparaíso	80	10	21	10	40	40	201
3	1	Mimoza de Goiás	80	10	14	10	40	40	194
5	1	Padre Bernardo	80	10	14	10	40	40	194
6	1	Pirenópolis	80	10	14	10	40	40	194
7	1	Corumbá de Goiás	80	10	14	10	40	40	194
8	1	Cocazinho de Goiás	80	10	14	10	40	40	194
9	1	Abadiânia	80	10	14	10	40	40	194
10		Alexânia	80	10	14	10	40	40	194
11	1	Cabeceiras	80	10	14	10	40	40	194
12	1	Buriti	80	10	14	10	40	40	194
13	3	Unaí	80	10	14	20	40	40	204
14	2	Formosa	80	10	14	20	40	40	204
15	3	Planaltina de Goiás	80	10	14	20	40	40	204
16	2	Novo Gama	80	10	14	20	40	40	204
17	1	Cabeceira Grande	80	10	14	10	40	40	194
18	2	Cristalina	80	10	14	10	40	40	194
19	2	Ocidental	80	10	14	10	40	40	194
20	3	São Antonio desc.	80	10	7	10	40	40	187
21	3	Luziânia	80	10	14	10	40	40	201
22	3	Águas Lindas	80	10	14	20	40	40	201
23	4	Goiânia	100	10	140	20	40	40	350
24	1	Morrinhos	80	10	14	20	40	40	204
25	1	Aparecida de G.	80	10	14	20	40	40	204
26	2	Anápolis	80	10	14	20	40	40	204
27	3	Jataí	80	10	28	20	40	40	218
47		INVESTIMENTOS	4.488.000	522.000	932.400	666.000	1.944.000	1.944.000	

Vale ressaltar, que este projeto, pode, justamente agora, no momento em que se verifica, uma pequena recuperação de alguns... Setores da indústria, também contribuir nessa recuperação, visto que, terá que adquirir muitos produtos.

Por exemplo: os automóveis, os computadores, móveis e máquinas e etc. E se for possível efetuar as compras à vista, poderemos conseguir ainda bons descontos.

Ao final de cada mês, será fornecido um relatório sobre as atividades desenvolvidas, o número de alunos treinados e inseridos no mercado de trabalho proposto.

O material e os equipamentos adquiridos pela COOPDERH, para a implantação dos Projetos, será transferido para cada Unidade estabelecida sem custos.

Bem, espero que as informações acima possam ser suficientes para se ter uma idéia da Dimensão e do funcionamento do Projeto JOVEMBRAS, com seu primeiro programa, MANDANDO BRASA. No

entanto, me coloco à disposição para dar maiores informações se assim for necessário.

Edson

Edson Camargo Monteiro, Psicólogo.
Tel: 347 81 07 – Cel. 9609 25 20 -
edsoncm@hotmail.com

Brasília, 25 de março de 2004

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Estamos apresentando a COOPERATIVA de PROFISSIONAIS de DESENVOLVIMENTO de RECURSOS HUMANOS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, ECOTURISMO e ATIVIDADES MÚLTIPLAS – COOPDERH.

Entidade do Terceiro Setor, dedicada ao desenvolvimento de projetos sociais com vistas à inserção social, melhoria da qualidade de vida, por meio de programas e projetos que levam à geração de trabalho e renda, reconquista da dignidade humana e desenvolvimento da cidadania, tanto nos seus aspectos de direitos como de deveres. É pensamento corrente por todos que integram a cooperativa que o desenvolvimento de sociedade como um todo, só acontecerá passando pela atuação de cada um.

1 – HISTÓRICO:

A Cooperativa de Profissionais de Desenvolvimento de Recursos Humanos – COOPDERH, fundada em 25 de junho de 1998, com sede em Brasília – DF e CNPJ Nº 028735190001-0, atuando em todo o Território Nacional, assume uma posição de vanguarda no mercado da inteligência, buscando acompanhar a revolução da era da informação e da globalização, com o objetivo de prestar serviços a empresas públicas e privadas.

1.1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME: Cooperativa de Profissionais Desenvolvimento de Recursos Humanos		
SIGLA:	TIPO (Uni., Escola, Assoc., ONG, Sindicato, Coop., etc.):	
COOPDERH	Cooperativa	
ENDEREÇO (Rua, Av., Al., Trav.)	BAIRRO:	
SRTVS QDA. 701 CONJ. D BL. A 100 SALA 523	Asa Sul	
CIDADE	UF	C.N.P.J.
Brasília	DF	02.873.519/0001-00
TELEFONES/FAX:	E-MAIL:	
(061)226-9565	coopderh@hotmail.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		
Joana Darc Gonçalves Rodrigues		
CARGO:	R.G.	C.P.F.
Presidente	097553-SSP-DF	239619021/00
ENDEREÇO (Rua, Av., Al., Trav.)	BAIRRO:	
SQS 304 BL. J Apt. 202	Asa Sul	
TELEFONES/FAX:	E-MAIL:	
(061) 223-4944	presidencia@hotmail.com.br	

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Joana Darc Gonçalves Rodrigues		
TELEFONES/FAX:	E-MAIL:	
(061) 226-9565/2234944	presidencia@hotmail.com	
Coordenador geral		
Edson Camargo Monteiro		
TELEFONES/FAX:	E-MAIL:	
(61) 226-9565 - 3478107 - 96092520	edsoncm@hotmail.com	

Joana Darc
Joana Darc Gonçalves Rodrigues
Presidente da COOPDERH

INDICAÇÃO ^{ETB 0} IND 2201/2004 Em 13/04/04
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa) Assessoria de Plenário

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF a construção de dois redutores de velocidade (quebra-mola) em cada conjunto, da Quadra 604, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF a construção de dois redutores de velocidade (quebra-mola) em cada conjunto, da Quadra 604, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Quadra 604, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV reivindicam melhorias na infra-estrutura local.

Trata-se de uma comunidade que possui uma grande concentração de crianças e adolescentes, que devido a falta de espaços públicos, usam as ruas para o lazer, e em razão do acentuado crescimento do número de veículos naquela localidade, sentem-se inseguras até mesmo para transitarem no local.

O objetivo da presente proposição é conceder maior segurança e bem-estar àquela população.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA
PFL

Assessoria de Plenário
17/04/04 09:53:10:55
1207160
Secretaria

INDICAÇÃO ^{ETB 0} IND 2202/2004 Em 13/04/04
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa) Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal o asfaltamento e a implantação do sistema de iluminação pública nos conjuntos 1B e 26, da Avenida Ponte Alta, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras o asfaltamento e a implantação do sistema de iluminação pública nos conjuntos 1B e 26, da Avenida Ponte Alta, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores dos conjuntos 1B e 26, da Avenida Ponte Alta, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, reivindicam melhorias na infra-estrutura local.

Foi verificada a necessidade inadiável de se asfaltar as ruas da localidade mencionada, em razão do lastimável estado que se encontram, com inúmeros buracos, pedras soltas e piso irregular, dificultando o tráfego de pedestres e de veículos, causando transtornos e maiores riscos de acidentes àquela comunidade.

A população também reivindica a implantação do sistema de iluminação pública, uma vez que quando saem à noite ou madrugada para trabalhar ou estudar, acabam enfrentando trechos de total escuridão nas ruas. A falta de iluminação pública na localidade aumenta a incidência de assaltos, acidentes e não está descartada o risco iminente de estupro e todos os tipos de violência.

Nos termos do art. 25 da Lei Orgânica, os serviços públicos constituem dever do Distrito Federal e serão prestados, sem distinção de qualquer natureza, em conformidade com dispositivos constitucionais e regulamentos que organizem sua prestação.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA
PFL

INDICAÇÃO ^{ETB 0} IND 2203/2004 Em 13/04/04
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa) Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a implantação de paradas de ônibus com abrigo em frente às Quadras 802 e 803 da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir a implantação de paradas de ônibus com abrigo em frente às Quadras 802 e 803 da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO


A população da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV reivindica melhorias na infra-estrutura local.

Tal solicitação se justifica pelo fato de que os moradores daquela localidade ficam expostos ao sol e chuva sempre que necessitam usufruir do serviço de transporte público coletivo ou andar grande distância até a parada de ônibus mais próxima.

A proposta visa atender aos habitantes e trabalhadores daquela comunidade que com a instalação de novas paradas ganhariam maior conforto e segurança.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA
PFL

INDICAÇÃO N IND 2204/2004 /2004 Em 13/04/04
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS) Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que adote os procedimentos e estudos necessários, legais e ambientais, através dos órgãos competentes, para a regularização e posterior concessão das escrituras dos lotes aos moradores da Região Administrativa de São Sebastião RA - XIV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que adote os procedimentos e estudos necessários, legais e ambientais, através dos órgãos competentes, para a regularização e posterior concessão das escrituras dos lotes aos moradores da Região Administrativa de São Sebastião RA - XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Embora já há muito tempo tenha sido fundada, até hoje os imóveis de São Sebastião não contam com registro em cartório, ou seja, os moradores conquistaram o direito à casa própria, mas, infelizmente, não podem dizer realmente que são proprietários desse bem valioso.

Aliás, devemos sempre elogiar a iniciativa do GDF neste sentido, posto que a concessão dos lotes possibilitou moradia a milhares de cidadãos que moravam em fundos de quintais ou em áreas invadidas, os quais jamais imaginavam que um dia possuiriam imóvel no Distrito Federal.

Entretanto, existem alguns encaminhamentos pendentes com vistas à concessão da escrituração definitiva, fato que tem causado muitos transtornos aos moradores daquela progressista cidade, posto que eles não podem usar o bem para lastrear qualquer transação, tampouco inventariá-lo ou mesmo vendê-lo para atender a situações de emergências, que costumam ser freqüentes, sobretudo para as comunidades de baixa renda.

A matéria objeto da presente Indicação foi encaminhada pela Associação de Moradores de São Sebastião - AMASS, na pessoa de seu Presidente, no sentido de que seja efetuada o mais rapidamente possível os estudos e procedimentos, legais e ambientais, para a concessão das escrituras referidas.

Assim, reputamos imprescindível que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, atenda, o mais breve possível, as solicitações objeto da presente Indicação, de forma a garantir que os moradores de São Sebastião tenham resposta à esse pleito.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº INB 2285/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2004

Em 13/04/04

Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que adote os procedimentos e estudos necessários, legais e ambientais, através dos órgãos competentes, para a regularização e posterior concessão das escrituras dos lotes aos moradores do Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga RA - III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que adote os procedimentos e estudos necessários, legais e ambientais, através dos órgãos competentes, para a regularização e posterior concessão das escrituras dos lotes aos moradores do Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga RA - III.

JUSTIFICAÇÃO

Embora já há muito tempo tenha sido fundada, até hoje os imóveis do Setor M Norte de Taguatinga não contam com registro em cartório, ou seja, os moradores conquistaram o direito à casa própria, mas, infelizmente, não podem dizer realmente que são proprietários desse bem valioso.

Aliás, devemos sempre elogiar a iniciativa do GDF neste sentido, posto que a concessão dos lotes possibilitou moradia a milhares de cidadãos que moravam em fundos de quintais ou em áreas invadidas, os quais jamais imaginavam que um dia possuiriam imóvel no Distrito Federal.

Entretanto, existem alguns encaminhamentos pendentes com vistas à concessão das escrituração definitiva, fato que tem causado muitos transtornos aos moradores daquela progressista cidade, posto que eles não podem usar o bem para lastrear qualquer transação, tampouco inventariá-lo ou mesmo vendê-lo para atender a situações de emergências, que costumam ser freqüentes, sobretudo para as comunidades de baixa renda.

A matéria objeto da presente Indicação foi encaminhada pela Associação de Moradores do local, na pessoa de seu Presidente, no sentido de que sejam efetuados, o mais rapidamente possível, os estudos e procedimentos necessários para concessão das escrituras referidas.

Assim, reputamos imprescindível que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, atenda, o mais breve possível, as solicitações objeto da presente Indicação, de forma a garantir que os moradores do Setor M Norte tenham uma resposta à seu pleito e que a mesma esteja dentro da legalidade.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº INB 2286/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

Em 13/04/04

Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, que efetue os procedimentos necessários à construção de Posto da Polícia Rodoviária no Km 26 da Estrada Parque Dom Bosco, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, que efetue os procedimentos necessários à construção de Posto da Polícia Rodoviária no Km 26 da Estrada Parque Dom Bosco, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Lago Sul, especialmente os moradores de condomínios e da região mais próxima, reclamam a presença urgente de órgãos de segurança naquela localidade, especialmente à noite, quando a ocorrência de crimes se intensifica. A população está amedrontada e aflita, pois a presença de marginais naquela localidade torna-se cada vez mais freqüente.

Diante disso, a situação agrava-se, pois o antigo trailer da PM, ali localizado, estava em péssimas condições e foi desativado. Assim, torna-se urgente a designação e implantação de órgão de segurança para que a população da localidade não fique a mercê de eventuais marginais e exposto à violência.

O posto policial é considerado essencial para aumentar a segurança dos moradores do Lago Sul, Lago Norte, Condomínios e Plano Piloto, já que pela Estrada Parque Dom Bosco se tem acesso à esses bairros e às pontes sobre o Lago Paranoá, especialmente a Ponte JK. Além disso, as estatísticas policiais confirmam o aumento das ocorrências, especialmente de furtos em residenciais e veículos, desde que o trailer da PM foi desativado, em dezembro passado.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança e proporcionar tranquilidade e bem-estar à esses cidadãos.

A presente Indicação ampara-se, principalmente, nas reivindicações da população, que sofre com a constante ocorrência de crimes e a falta de um órgão de segurança que, antes de tudo, atue para a prevenção do crime.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2004.

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº IND 2207/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

12004

13104R/1
Assessoria de Planejamento

Sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa objetivando a remissão dos débitos tributários relativos ao Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO, dos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003, aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 129 do Regimento Interno, sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa objetivando a remissão dos débitos tributários relativos ao Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO, dos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003, aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação objetiva fazer justiça para uma das categorias mais trabalhadoras e importantes do Distrito Federal, quais sejam, os feirantes de nossa cidade, classe composta por cidadãos que prestam um serviço único e insubstituível para a população do Distrito Federal.

Outrossim, devemos acrescentar que a matéria objeto da presente vem sendo discutida já há algum tempo, em diversas oportunidades, tanto com a categoria dos feirantes como com representantes do Governo do Distrito Federal. A remissão desse débito tributário, na forma sugerida nesta Indicação, configura

uma questão de justiça para com os pequenos feirantes do Distrito Federal, e mostra-se necessária em decorrência da dificuldade que estas pessoas estão encontrando em arcar com um custo deveras oneroso para a sua atividade econômica.

Poder-se-ia dizer que a quantia cobrada hoje não é muito alta, mas devemos levar em conta que a atual situação agravou-se devido à edição da Lei nº 2.855, de 27 de dezembro 2001, que reajustou o valor, anteriormente cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 15,00 (quinze reais), e onerou demasiadamente o feirante.

Visando sanar essa situação, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador que proceda a remissão desses débitos tributários, de forma a estabelecer um quadro mais favorável ao desenvolvimento econômico da atividade.

Diante de uma situação desesperadora, vários desses feirantes viram-se às voltas com contas atrasadas, baixa rotatividade de capital em seu negócio e, conseqüentemente, a efetivação de um débito acumulado junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. Nesse contexto, não possuindo recursos para reverter o prejuízo, vários deles liquidaram sua atividade econômica ou diminuíram drasticamente a circulação de mercadorias.

Com vistas à amenizar as dificuldades por que passam atualmente esses feirantes, deve-se, com urgência, além de retomar o valor anteriormente cobrado, proceder a remissão dos débitos. Não se pode continuar a onerar o pequeno feirante com valores demasiados altos, sob pena de perpetuar as dificuldades pelas quais os mesmos passam.

Com relação ao aspecto legal, devemos salientar que a Constituição Federal, no art. 150 § 6º, permite que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios concedam isenção e remissão de tributos, desde que isso seja feito por meio de Lei específica, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g". Também a Lei Orgânica é cristalina nesse sentido, pois estabelece em seu art. 129, que a lei poderá isentar, reduzir ou agravar tributos, para favorecer atividades incompatíveis com este, obedecidos os limites de prazo e valor, e no art. 131 menciona que as isenções, anistias, e remissões, benefícios e incentivos fiscais que envolvam matéria tributária, previdenciária, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estado e Municípios, só poderão ser concedidos ou revogados por meio de Lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, obedecidos os limites de prazo e valor.

Estando devidamente autorizado legalmente para proceder a remissão, ressalte-se que a atividade comercial desses feirantes representa renda muito baixa, haja vista que vários deles trabalham apenas alguns dias por mês, principalmente nos fins de semana e feriados, representando valor baixo de sua receita mensal.

Diante disso, cabe salientar que a atividade feirante oferece um serviço utilizado pela quase totalidade da população do Distrito Federal, a qual valoriza alimentos saudáveis e frescos em suas mesas. São mais de 15 mil feirantes em atividade, motivo de orgulho para os cidadãos e o Governo do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação, haja vista a matéria aqui tratada ser de relevância indiscutível. Além disso, não se pode olvidar que é uma característica do nosso Governador Joaquim Roriz, o tratamento justo e equânime aos menos favorecidos, e a correção

aqui apresentada mostra-se essencial para que o imposto alcance a sua função social sem penalizar exageradamente essa classe trabalhadora.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº IND 2208/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2004

F.I.D.D.

Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa modificando o § 1º do art. 29 da Lei nº 2.855, de 27.12.2001, que alterou a Lei nº 2.510, de 29.12.1999, que "Institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO(...)".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 129 do Regimento Interno, Sugeri ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Mensagem à esta Câmara Legislativa modificando o § 1º do art. 29 da Lei nº 2.855, de 27.12.2001, que alterou a Lei nº 2.510, de 29.12.1999, que "Institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO(...)", da seguinte forma:

"Art. 29. (.....)

§ 1º Para os feirantes estabelecidos em Feiras não relacionadas nos incisos I, II e III deste artigo, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais), concedida a opção, ao feirante, de efetuar o pagamento do débito acumulado trimestralmente ou semestralmente."

JUSTIFICATIVA

A matéria de que trata a presente Indicação já vem sendo discutida há pelo menos dois anos, em diversas oportunidades, tanto com a categoria dos feirantes como com representantes do Governo do Distrito Federal. A mudança da redação da Lei, na forma sugerida nesta Indicação, configura uma questão de justiça para com os pequenos feirantes do Distrito Federal.

A sugestão, aqui apresentada, consiste no restabelecimento dos valores cobrados anteriormente, à título de Simples Candango, aos feirantes. O valor, originalmente de R\$ 5,00 (cinco reais), foi reajustado por ocasião da edição da Lei nº 2.855, de 27 de dezembro de 2001, para R\$ 15,00 (quinze reais), e onerou demasiadamente o feirante.

Diante de uma situação desesperadora, vários desses feirantes viram-se às voltas com contas atrasadas, baixa rotatividade de capital em seu negócio e, conseqüentemente, a efetivação de um débito acumulado junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. Nesse contexto, não possuindo recursos para reverter

o prejuízo, vários deles liquidaram sua atividade econômica ou diminuíram drasticamente a circulação de mercadorias.

Com vistas à amenizar as dificuldades por que passam atualmente esses feirantes, deve-se, com urgência, retomar o valor anteriormente cobrado. Não se pode continuar a onerar o pequeno feirante com valores demasiados altos, sob pena de perpetuar as dificuldades pelas quais os mesmos passam.

Além disso, a atividade comercial desses feirantes representa renda muito baixa, haja vista que vários deles trabalham apenas alguns dias por mês, principalmente nos fins de semana e feriados, representando valor baixo de sua receita mensal.

Diante disso, cabe salientar que a atividade feirante oferece um serviço utilizado pela quase totalidade da população do Distrito Federal, a qual valoriza alimentos saudáveis e frescos em suas mesas. São mais de 15 mil feirantes em atividade, motivo de orgulho para os cidadãos e o Governo do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres o apoio para a aprovação da presente Indicação, haja vista a matéria aqui tratada ser de relevância indiscutível. Além disso, não se pode olvidar que é uma característica do nosso Governador Joaquim Roriz, o tratamento justo e equânime aos menos favorecidos, e a correção aqui apresentada mostra-se essencial para que o imposto alcance a sua função social sem penalizar exageradamente essa classe trabalhadora.

Sala das Comissões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

IND 2208/2004

INDICAÇÃO de 2004

(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a cobertura da Feira Comunitária do Arapoanga, em Planaltina - RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a cobertura da Feira Comunitária do Arapoanga, em Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A Feira Comunitária do Arapoanga, próxima a Escola Classe daquela localidade, é o grande centro de compras da digna população local. A cobertura da feira, com área de 3.000 metros quadrados, aproximadamente, é antiga reivindicação do povo, entendendo-a justa e imprescindível. Além disso, outros melhoramentos necessitam ser efetuados para urbanizar aquela área. Para tanto, este Parlamentar apresentou a Emenda nº 340, ao orçamento de 2004, estando os recursos, no valor de R\$ 500 mil, consignados no Orçamento Fiscal, na Secretaria de Infra-estrutura e Obras do DF.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2004.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

IND 2210/2004
INDICAÇÃO de 2004
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de urbanização no Itapoã.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de urbanização no Itapoã.

JUSTIFICAÇÃO

A população do Itapoã tem-se manifestado satisfeita com o atual Governo que já levou água e parte da iluminação pública para aquele local. Mas, reconhecemos que ainda há muito o que fazer, principalmente em áreas institucionais e nas principais vias daquele núcleo urbano. Seria necessário e urgente iniciar-se um amplo programa de urbanização do Itapoã.

Nesse sentido, este Parlamentar apresentou a Emenda n.º 339 ao orçamento de 2004, estando os recursos no valor de R\$ 500 mil consignados ao orçamento fiscal, na Secretaria de Infra-estrutura e Obras do DF.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2004.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

IND 2211/2004
INDICAÇÃO de 2004
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a reurbanização da Praça do DI, em Taguatinga - RA III.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a reurbanização da Praça do DI, em Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A histórica Praça do DI, em Taguatinga Norte, apresenta-se em nível de urbanização incompatível com aquela digna comunidade. Falta praticamente de tudo um pouco. Desde arborização, ajardinamento, calçadas em mal estado e equipamentos públicos sem conservação. Seria necessário programar-se uma urgente reforma daquela praça, conforme inúmeros pedidos da população local.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2004.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

IND 2212/2004
INDICAÇÃO de 2004
 (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, implantação de benfeitorias que especifica na Rua Buriti em Águas Claras.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a realização de benfeitoria relacionada à pavimentação na Rua Buriti em Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa assegurar à população residente na Rua Buriti em Águas Claras, benfeitoria que terá reflexos na melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Considerando que a maioria das vias locais não foram ainda pavimentadas ou mesmo calçadas, não se tem garantia de circulação segura nem para os pedestres e muito menos qualquer tratamento que assegure e garanta a circulação de pessoas portadoras de dificuldades de locomoção. Nas vias locais já implantadas não se observa preocupação em assegurar os espaços das calçadas, como também adequações de desníveis de modo a não haver obstruções para a circulação de pessoas portadoras de dificuldades de locomoção.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de março de 2.004.

Deputado ODILON AIRES
 PMDB/DF

IND 2213/2004
INDICAÇÃO N 2004 Em 13104/04
 (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Assessoria de Planejamento
 Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o reparo das instalações elétricas na Escola Classe nº 56 da Região Administrativa da Ceilândia RA-IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o reparo das instalações elétricas na Escola Classe nº 56 da Região Administrativa da Ceilândia RA-IX.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Indicação, esperamos ver solucionado o drama de diversas famílias que têm filhos matriculados na Escola Classe nº 56 da Ceilândia. O problema consiste na falta de estrutura da rede elétrica da escola, que está muito antiga e vem ocasionando, frequentemente, choque nos alunos. Foi relatado em nosso gabinete parlamentar que os estudantes têm sofrido constantemente com choques nos banheiros e na caixina da escola.

O choque elétrico acontece quando há passagem de uma corrente elétrica pelo corpo em contato com um objeto eletrificado, o que pode provocar queimaduras, parada respiratória ou mesmo paralisia cardíaco-respiratória.

Assim, espero contar com o apoio decisivo de meus ilustres Pares na aprovação desta Indicação que, sem dúvida alguma, trará alívio aos pais dos estudantes da referida escola.

Sala das Sessões, em de março de 2004

Deputado ODILON AIRES
 PMDB/DF

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO, líder do Governo.

- Comunica que o Poder Executivo vai encaminhar projeto de lei que trata do Dia da Segurança no Distrito Federal.

- Anuncia medidas do GDF para otimizar a Segurança: a criação de postos de trabalho para jovens de 18 a 23 anos na

Secretaria de Segurança Pública e a troca dos comandos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF.

- Notícia a criação da Vila Militar do Distrito Federal.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, líder da bancada do PT.

- Refere-se ao Dia Internacional da Saúde, comemorado em 7 de abril.

- Reporta-se à campanha nacional de enfrentamento das mortalidades por acidente de trânsito, lançada pelo Presidente Lula.

- Critica o Secretário de Saúde do Distrito Federal pela entrevista concedida ao *Jornal do Brasil* do dia 12, em que este atribui ao Governo Federal a responsabilidade pelos problemas de Saúde local.

- Lamenta a deteriorização do Sistema Público de Saúde do DF.

- Agradece a participação dos alunos da UnB que estão visitando esta Casa a fim de chamar a atenção para a questão da Saúde no DF.

DEPUTADO CHICO LEITE, em nome do Bloco Independente.

- Aborda o artigo "Cadê a polícia, governador?", de Ana Dubeux, publicada no *Correio Braziliense* do último dia 11.

- Menciona discussão de projeto de lei do Executivo, no âmbito da Secretaria de Educação, que transforma 2.427 funções de confiança em cargos em comissão.

- Alerta para o risco de desvalorização do servidor e da própria sociedade.

- Lamenta problemas concernentes ao passe estudantil e ressalta que vai apresentar denúncias a respeito do assunto.

DEPUTADO ODILON AIRES, líder da bancada do PMDB.

- Critica o Presidente Lula por não cumprir propostas de campanha relacionadas à reforma agrária.

- Fala sobre matéria publicada na revista *Veja* desta semana, intitulada "O Brasil sem Lei do MST".

2.2 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS)

- Comenta sobre publicação no *Correio Braziliense* de hoje, dia 13, que traz novas acusações contra o Deputado Carlos Xavier.

- Afirma que o Presidente da Casa agiu corretamente ao substituir o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

- Opina que, para determinar se houve quebra de decoro parlamentar, a Casa deve fazer julgamento político e não apenas regimental, em benefício da própria imagem.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

- Informa que a *Agência Globo* anunciou que funcionários exonerados por causa das denúncias de corrupção em Samambaia teriam retornado ao trabalho naquela Administração.

- Cita levantamento feito por este parlamentar em que demonstra o aumento em mais de 100% no número de cargos comissionados na administração do Governador Floriz em relação à do ex-Governador Cristovam.

- Declara que entrará com representação junto ao Ministério Público a fim de impedir nomeações irregulares nas administrações do DF.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Destaca que a Casa vive momento ímpar ao investigar denúncia feita contra o Deputado Carlos Xavier.

- Considera importante apurar, de forma séria, as denúncias de corrupção na Administração de Samambaia.

- Afirma que as matérias veiculadas na imprensa demonstram a gravidade das acusações feitas contra aquele Deputado.

DEPUTADA EURIDES BRITO (PMDB)

- Explica aos pares o teor da mensagem do Executivo enviada à Casa que trata da Lei nº 3.318/04.

- Desmente matéria veiculada no *Jornal Opção*, de Goiânia, que trata do número de cargos comissionados na prefeitura dessa cidade.

3 – ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 869, de 2003, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências". LIDO.

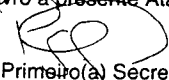
4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se após a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA DA 2ª

(SEGUNDA)

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 13 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 5 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 6 minutos.

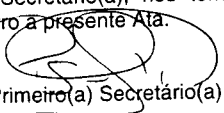
1 – ABERTURA**Presidente (Deputado Gim):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Gim):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.



Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 29ª
(VIGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 14 DE ABRIL DE 2004.**

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputados Benício Tavares e Gim.**SECRETARIA:** Deputado Paulo Tadeu.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 15 horas e 45 minutos.**TÉRMINO:** 18 horas e 17 minutos.**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguiinaldo de Jesus (PMDB)
- Anilcéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Gim (PMDB)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Vigão (PP)
- Wilson Lima (PMDB)

1 – ABERTURA**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 28ª Sessão Ordinária e da 2ª Sessão Extraordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 123, de 2004, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 124, de 2004, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 75/2004.
- Mensagem nº 125, de 2004, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.197/2004.
- Mensagem nº 126, de 2004, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.198/2004.
- Mensagem nº 127, de 2004, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.199/2004.
- Mensagem nº 128, de 2004, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.200/2004.
- Mensagem nº 129, de 2004, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.201/2004.

MENSAGEM

Nº 123 / 2004 – GAG

10 de abril de 2004

Brasília, 07 de abril de 2004

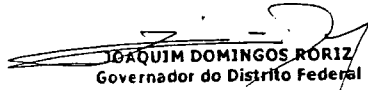
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de me dirigir a essa insigne Câmara Legislativa solicitando de seus pares que, com base no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, seja fixada, nova remuneração para o cargo de Administrador Regional do Governo do Distrito Federal, na forma da Tabela anexa a esta Mensagem.

Tal proposta é condizente com a política de melhoria da remuneração dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal, que está consubstanciada nas demais medidas que ora estou levando à consideração dessa Casa e da qual, não poderíamos excluir os Administradores Regionais, que representam o governo junto à sociedade nas respectivas áreas de atuação.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, faço juntar o demonstrativo das despesas decorrentes da presente proposta, ressaltando que, nos termos do disposto no art. 46 da Lei nº 3.179, de 6 de agosto de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, as mesmas correrão à conta de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal consignados na Lei Orçamentária Anual para 2004.

Finalizando, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Deputados, protestos do mais elevado respeito e consideração.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – ADMINISTRADORES REGIONAIS

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO					CARGO EFETIVO Art. 3º Lei nº 1.141/96 VALOR - R\$
	VENCIMENTO		REPRESENTAÇÃO		TOTAL	
	% REMUNER.	VALOR - R\$	% REMUNER.	VALOR - R\$	VALOR - R\$	
CNE-4	45,00	3.772,58	55,00	4.610,92	8.383,50	4.610,92

MENSAGEM
Nº 124 /GAG

Brasília, 07 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

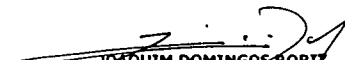
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência anexo projeto de lei complementar que trata da alteração da gratificação vinculada à carreira Procurador do Distrito Federal.

A medida ora proposta também se insere entre as demais que estou encaminhando a essa Casa e que dão continuidade à política de melhoria da estrutura remuneratória dos servidores do Governo do Distrito Federal.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexada a esta Mensagem a planilha de custos da presente proposta, registrando-se que, em consonância com o art. 46 da Lei nº 3.179, de 6 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, as despesas correrão à conta de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal consignados na Lei Orçamentária Anual para 2004.

Por derradeiro, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Deputados, protestos do mais elevado respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ANEXO À MENSAGEM Nº /2004-GAG

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL**

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 681.948,34
2005	R\$ 977.459,28
2006	R\$ 977.459,28

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLE 75/2004

Eleva o percentual da Gratificação de Atividades Jurídicas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Atividades Jurídicas concedida aos integrantes da Carreira Procurador do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, fica acrescida em 10 pontos percentuais, a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 125 /2004-GAG

Brasília-DF, 07 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Trata-se, no contexto da política de recursos humanos do meu Governo, de relevante medida, eis que alcança servidores responsáveis pelo auxílio direto às atividades de necropsia realizadas no Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal.

Em 07 de agosto de 2001, tive a honra contemplar estes servidores com a criação da Carreira em comento, por meio da Lei nº 2.758, em reconhecimento às peculiaridades de suas atividades, segmento este até então tratado em igualdade com os demais servidores da área administrativa, permanecendo, entretanto, a necessidade de reestruturação de seus vencimentos, de forma a torná-los compatíveis à natureza técnica da carreira e ao aumento da carga horária de trabalho imputado à categoria quando da edição da mencionada Lei.

Objetivando incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento profissional desses servidores, proponho a criação da Gratificação de Titulação, a ser concedida a partir de 2005, por conclusão de cursos de aperfeiçoamento, graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas é o Fundo Constitucional do Distrito Federal criado pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

Por oportuno, consigno ainda que, embasada nos dispositivos legais mencionados no parágrafo anterior, a implantação da reestruturação da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública será feita em duas etapas, em maio de 2004 e março de 2005, como forma de se amenizar o impacto financeiro decorrente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 407.309,03
2005	R\$ 726.621,96
2006	R\$ 782.987,88

PROJETO DE LEI Nº PL 1187/2004

Reestrutura os vencimentos da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA,

Art. 1º - Os vencimentos da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 2.758, de 31 de julho de 2001, ficam reestruturados na forma desta Lei.

Art. 2º - O valor do vencimento básico do Cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública é fixado nos termos do Anexo, observada a data de vigência ali estabelecida.

§1º Além do vencimento de que trata o caput, compõem a remuneração dos integrantes da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, as seguintes parcelas:

I - Gratificação por Exposição a Agentes Biológicos, no percentual de 210% (duzentos e dez pontos percentuais), criada por esta Lei e incidente sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado.

II - Gratificação Necroscópica, no percentual de 170% (cento e setenta pontos percentuais), conforme instituída pela Lei nº 2.623, de 14 de novembro de 2000.

III - Parcela individual fixa, estabelecida pela Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003.

IV - Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais a seguir:

- a) 30% (trinta por cento) no caso de possuir título de Doutor;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de possuir título de Mestre;
- c) 15% (quinze por cento) no caso de possuir curso de Pós-Graduação Latu-Sensu;
- e) 8% (oito por cento) por conclusão de curso de nível superior.
- d) 7% (sete por cento) no caso de possuir cursos de aprimoramento com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;

§2º A Gratificação de que trata o inciso IV será concedida a partir de 1º de janeiro de 2005, devendo os cursos ser relacionados à área de atuação do servidor, conforme dispuser regulamentação a ser estabelecida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 3º - A partir da aplicação do disposto nesta Lei os integrantes da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública não farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação de Atividade instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992; e

II - Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 785, de 07 de novembro de 1994.

Art. 4º - O valor decorrente do Abono Especial referente à Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, e ao Decreto nº 20.041, de 22 de fevereiro de 1999, fica absorvido pelo vencimento básico constante do Anexo a esta Lei.

Art. 5º - O cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública é considerado de natureza técnica e a atividade desempenhada tem caráter essencial.

Art. 6º - O artigo 8º da Lei nº 2.758, de 31 de julho de 2001, tem a sua redação modificada conforme abaixo, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2001:

"Art. 8º A Especialidade II - Anatomia Forense, Área de Saúde, do cargo de Técnico de Administração Pública da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 051, de 13 de dezembro de 1989, é transformada no Cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública da Carreira de que trata esta Lei, com seus respectivos ocupantes, na forma estabelecida na Tabela de Enquadramento Constante do Anexo II."

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Distrito Federal.

Art. 8º - As disposições desta Lei são aplicadas aos proventos de aposentaria e benefícios de pensão oriundos da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004, observado o disposto no art. 2º.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
(Art. 2º da Lei nº /2004)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)		
			Em 01/05/2004	Em 01/03/2005	
AGENTE DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA	ESPECIAL	IV	688,00	816,00	
		III	675,10	800,70	
		II	662,20	785,40	
		I	649,30	770,10	
	PRIMEIRA	V	627,80	744,60	
		IV	614,90	729,30	
		III	602,00	714,00	
		II	589,10	698,70	
		I	576,20	683,40	
	SEGUNDA	V	554,70	657,90	
		IV	541,80	642,60	
		III	528,90	627,30	
		II	516,00	612,00	
	TERCEIRA	I	503,10	596,70	
		V	481,60	571,20	
		IV	468,70	555,90	
		III	455,80	540,60	
		II	442,90	525,30	
			I	430,00	510,00

MENSAGEM
Nº 126 /GAG

Brasília, 07 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência anexo projeto de lei que visa criar e elevar gratificações, bem como reajustar a tabela de remuneração dos cargos de natureza especial de que trata a Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991.

A medida ora proposta se insere entre as demais que estou encaminhando a essa Casa e que dão continuidade à política de melhoria da estrutura remuneratória dos servidores do Governo do Distrito Federal, que já culminou, no início desse exercício, na aprovação dos planos de cargos e remuneração das carreiras vinculadas às áreas de educação e saúde.

Nesse contexto, estão contempladas doze carreiras, envolvendo cerca de 29.000 servidores, a saber:

- elevação do percentual de gratificação específica das seguintes carreiras:
 - administração pública;
 - atividades em transportes urbanos;
 - atividades culturais;
 - músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro;
 - apoio administrativo às atividades fazendárias;
 - desenvolvimento agropecuário;
 - fiscalização de atividades urbanas;
 - apoio às atividades policiais civis do Distrito Federal;
 - apoio às atividades jurídicas;
 - auditoria tributária;
 - procurador autárquico e fundacional; e
 - assistência judiciária.
- instituição de gratificações vinculadas às atividades das áreas de Meio-Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Vigilância Sanitária e Gestão Administrativa;
- criação de gratificação a ser concedida aos ocupantes de cargos em comissão;
- reajuste da tabela de remuneração dos cargos de natureza especial de níveis 4, 5 e 6, a fim de permitir vantagem mais próxima daquelas concedidas por essa insigne Casa Legislativa aos Secretários de Estado;

Ressalto, ainda, que o elenco de propostas que ora submeto à apreciação dessa Câmara Legislativa permitirá que, no exercício de 2004, todos os servidores do Governo do Distrito Federal, bem como, os militares, tenham obtido melhoria salarial, mesmo de forma diferenciada, em função dos percentuais concedidos quando do realinhamento das trinta e uma carreiras do Governo do Distrito Federal, iniciado em 2000 e agora concluído.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexada a esta Mensagem a planilha de custos da presente proposta, consignando que, em consonância com o art. 46 da Lei nº 3.179, de 6 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, os mesmos correrão à conta de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal consignados na Lei Orçamentária Anual para 2004.

Por derradeiro, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Deputados, protestos do mais elevado respeito e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
ALTERAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES E OUTROS

DISCRIMINAÇÃO	QTDE. BENEF.	2004	2005	2006
Art. 1º - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica	10.854	6.627.425,13	12.934.639,26	12.934.639,26
Art. 2º - Gratificação de Atividade em Transportes Urbanos	16	16.241,38	35.177,60	35.177,60
Art. 3º - Gratificação de Atividades Culturais e de Atividade Musical	749	507.636,86	883.009,92	883.009,92
Art. 4º - Gratificação de Apoio Fazendário	843	642.303,82	1.117.256,62	1.117.256,62
Art. 5º - Gratificação de Atividade Agropecuária	977	690.872,48	1.203.747,25	1.203.747,25
Art. 6º - Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas	2.146	3.337.888,40	6.067.370,78	6.067.370,78
Art. 7º - Gratificação de Apoio às Atividades Policiais Civis	462	191.503,80	333.111,66	333.111,66
Art. 8º - Aplicação da Lei nº 2.820/2001	46	309.327,10	458.147,80	458.147,80
Art. 9º - Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas	439	221.116,34	315.914,37	315.914,37
Art. 10 - Gratificação de Assistência Jurídica	132	199.820,85	286.409,88	286.409,88
Art. 11 - Gratificação de Atividade Jurídica	55	136.668,05	195.890,88	195.890,88
Art. 12 - Retribuição Adicional Variável	1.078	1.858.040,78	2.663.191,78	2.663.191,78
Art. 13 - Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária	1.025	727.563,01	1.420.356,56	1.420.356,56
Art. 15 - Gratificação de Atividade de Gestão Administrativa	420	1.058.300,00	1.512.019,19	1.512.019,19
Art. 16 - Gratificação de Meio Ambiente	137	760.754,62	1.768.754,50	1.768.754,50
Art. 17 - Gratificação de Desenvolvimento Urbano	118	694.831,68	1.488.287,04	1.488.287,04
Art. 19 - Gratificação Especial de Atividade	12.046	18.512.000,00	26.448.548,77	26.448.548,77
Art. 20 - Cargos de Natureza Especial	342	4.310.000,00	6.157.802,79	6.157.802,79
TOTAL	31.885	40.802.794,30	65.291.641,65	65.291.641,65

PROJETO DE LEI Nº PL 1198 2004

Institui e altera gratificações, altera tabela de remuneração de Cargos de Natureza Especial - CNE, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT concedida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal por força da Lei nº 2.775, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescida em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004, e em dez pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 2º A Gratificação de Atividade em Transportes Urbanos - GATU, devida aos integrantes da Carreira Atividades de Transportes Urbanos, conforme Lei nº 2.886, de 10 de janeiro de 2002, fica acrescida em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004, e em cinco pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 3º A Gratificação de Atividades Culturais - GAC e a Gratificação de Atividade Musical - GAM, instituídas, respectivamente, pelas Leis nº 2.837 e nº 2.839, de 13 de dezembro de 2001, para os integrantes das Carreiras Atividades Culturais e de Música da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, ficam acrescidas em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004 e em cinco pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 4º A Gratificação de Apoio Fazendário - GAF, devida aos integrantes da Carreira de Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias na forma da Lei nº 2.862, de 27 de dezembro de 2001, tem os seus percentuais acrescidos em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004 e em cinco pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 5º A Gratificação de Atividade Agropecuária - GAAGro, instituída pela Lei nº 2.894, de 23 de janeiro de 2002, para os integrantes da Carreira Desenvolvimento Agropecuário, fica acrescida em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004 e em cinco pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 6º A Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIUrb, devida aos integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal por força da Lei nº 2.706 de 27 de abril de 2001, fica acrescida em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004, e em cinco pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 7º A Gratificação de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - GAAPDF, instituída pela Lei nº 783, de 26 de outubro de 1994, e alterada pela de nº 2.887, de 10 de janeiro de 2002, para os integrantes da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, fica acrescida em dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004 e em cinco pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004, cumulativamente.

Art. 8º Aplica-se o disposto no art. 1º da Lei nº 2.820, de 19 de novembro de 2001, aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, na especialidade de Agente de Portaria, da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, inclusive aos servidores aposentados e beneficiários de pensão.

Art. 9º A Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas, concedida aos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas por força da Lei nº 2.715, de 01 de junho de 2001, alterada pelo art. 3º da Lei nº 3.131, de 16 de janeiro de 2003, fica elevada em 40 pontos, a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 10 A Gratificação de Assistência Jurídica devida aos integrantes da Carreira Assistência Judiciária do Distrito Federal, conforme Lei nº 3.171, de 11 de julho de 2003, fica acrescida em 10 pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 11 A Gratificação de Atividade Jurídica devida aos integrantes da Carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 3.170, de 11 de julho de 2003, fica acrescida em 10 pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 12 A Retribuição Adicional Variável - RAV, instituída pela Lei nº 367, de 03 de dezembro de 1992, fica elevada em 2 pontos percentuais, passando de 84% para 86%, a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 13 Fica instituída a Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária - GAV, a ser concedida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal que se encontram lotados e em exercício na Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º A Gratificação de que trata o caput será calculada sobre o maior padrão de vencimento do cargo ocupado pelo servidor, observada a respectiva jornada de trabalho a que estiver submetido, conforme percentuais a seguir:

I - dez pontos percentuais a partir de 1º de maio de 2004; e

II - vinte pontos percentuais a partir de 1º de outubro de 2004.

§ 2º A Gratificação a que se refere este artigo não se incorpora aos proventos de aposentadoria ou benefícios de pensão.

Art. 14 A parcela decorrente do disposto no art. 3º da Lei nº 379, de 10 de dezembro de 1992, é transformada em vantagem pessoal nominalmente identificável, ficando sujeita exclusivamente aos reajustes gerais concedidos aos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 15 Fica instituída a Gratificação de Atividade de Gestão Administrativa - GAG a ser concedida aos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, mediante aferição do desempenho vinculado a metas institucionais, na forma a ser definida pela Secretaria.

§ 1º A Gratificação de que trata o caput será calculada sobre o maior padrão de vencimento da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, com jornada de trinta horas semanais, observados os seguintes limites:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os ocupantes de cargos de nível superior;

II - 35% (trinta e cinco por cento) para os ocupantes de cargos de nível médio;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para os ocupantes de cargos de nível básico.

§ 2º A Gratificação de que trata o caput será paga em valor correspondente a cinquenta por cento do seu montante a partir de 1º de maio de 2004 e cem por cento a partir de 1º de outubro de 2004.

§ 3º É vedada a percepção cumulativa da Gratificação de que trata o caput com a Gratificação de Atendimento ao Público - GAP, instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002.

§ 4º O pagamento da Gratificação de que trata o caput é compatível com a remuneração dos cargos em comissão.

§ 5º A Gratificação de que trata o caput não se incorpora aos proventos de aposentadoria ou benefícios de pensão.

Art. 16 Fica instituída a Gratificação de Meio Ambiente - GAMA, a ser concedida aos servidores da Carreira Administração Pública do Distrito Federal de que trata a Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e no Instituto Jardim Botânico de Brasília.

§ 1º Os servidores de que trata o caput farão jus à gratificação instituída por esta Lei, nos seguintes casos:

I - quando em efetivo exercício na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou no Instituto Jardim Botânico de Brasília;

II - quando cedidos para órgãos ou entidades do Governo do Distrito Federal, para exercício de Cargo de Natureza Especial ou Cargo em Comissão, símbolo igual ou superior ao DFG-09 ou DFA-09.

§ 2º A Gratificação de que trata o caput será calculada sobre o maior padrão de vencimento do respectivo cargo do servidor, observada a respectiva jornada de trabalho a que se encontrar submetido, e os seguintes percentuais:

I - 80% (oitenta por cento) a partir de 1º de maio de 2004;

II - 150% (cento e cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 2004.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão originários de servidores da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, que na

data da concessão do benefício encontravam-se lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou no Instituto Jardim Botânico de Brasília, observada a respectiva proporcionalidade dos proventos.

Art. 17 Fica instituída a Gratificação de Desenvolvimento Urbano - GDU, devida aos servidores da Carreira Administração Pública do Distrito Federal de que trata a Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989.

§ 1º A gratificação de que trata o caput é devida aos ocupantes dos cargos de Analista de Administração Pública ou Técnico de Administração Pública, nas especialidades regidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

§ 2º Os ocupantes das especialidades de que trata o § 1º somente farão jus à Gratificação de Desenvolvimento Urbano quando no efetivo exercício das atribuições do seu cargo, ou quando encontrar-se investido em Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE, ou Cargo em Comissão correspondente ou superior ao DFG-09 ou DFA-09.

§ 3º A gratificação de que trata o caput será calculada sobre o maior padrão de vencimento do respectivo cargo do servidor, observada a respectiva jornada de trabalho a que se encontrar submetido e os seguintes percentuais:

I - 80% (oitenta por cento) a partir de 1º de maio de 2004;

II - 150% (cento e cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 2004.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão existentes na data de publicação desta Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º e a respectiva proporcionalidade dos proventos.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores oriundos do extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF.

Art. 18. Para fins do disposto no § 2º do art. 17, a Secretaria de Gestão Administrativa divulgará as unidades de lotação dos diversos órgãos, nas quais os servidores desempenharão as atribuições do seu cargo.

Art. 19 Fica criada a Gratificação Especial de Atividade - GEA, a ser paga ao ocupante de cargo em comissão, de que trata o art. 3º da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o caput não servirá de base para cálculo de qualquer vantagem nem será incorporada ao provento de aposentadoria e pensão.

Art. 20 Fica alterada na forma do Anexo II desta Lei, a tabela de remuneração dos cargos de natureza especial de que trata a Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991.

Parágrafo único. Os Cargos de Natureza Especial de Chefe de Gabinete das Secretarias de Estado e de Chefe Adjunto do Cerimonial da Governadoria passam a ser CNE-05.

Art. 21 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2004.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei nº 379, de 10 de dezembro de 1992, e o art. 20 da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001.

ANEXO I

(LEI Nº DE DE DE 2004)

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE

CARGO EM COMISSÃO (SÍMBOLO)	VALOR PARA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO (R\$)	VALOR PARA OCUPANTE EXCLUSIVO DE CARGO EM COMISSÃO (R\$)
DF-14	150,00	400,00
DF-13	143,85	375,38
DF-12	137,69	350,77
DF-11	131,54	326,15
DF-10	125,38	301,54
DF-09	119,23	276,92
DF-08	113,08	252,31
DF-07	106,92	227,69
DF-06	100,77	203,08
DF-05	94,62	178,46
DF-04	88,46	153,85
DF-03	82,31	129,23
DF-02	76,15	104,62
DF-01	70,00	80,00

ANEXO II

(LEI Nº DE DE DE 2004)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO						CARGO EFETIVO Art. 3º Lei nº 1.141/96 VALOR - R\$
	VENCIMENTO		REPRESENTAÇÃO		TOTAL		
	% REMUNER.	VALOR - R\$	% REMUNER.	VALOR - R\$	VALOR - R\$	VALOR - R\$	
CNE-4	45,00	3.419,66	55,00	4.179,58	7.599,24	4.179,58	
CNE-5	42,50	2.750,61	57,50	3.361,85	6.112,46	3.361,85	
CNE-6	40,00	2.475,59	60,00	3.025,72	5.501,31	3.025,72	

MENSAGEM Nº 127 /2004-GAG Brasília-DF, 07 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Trata-se, no contexto da política de recursos humanos do meu Governo, de relevante medida, eis que alcança um importante segmento de servidores que tem como missão, acima de tudo, contribuir para a promoção e a execução dos programas sociais, voltados para o combate à pobreza, para a inserção na sociedade das camadas de excluídos, para o atendimento e a proteção das crianças, adolescentes, mulheres, idosos e portadores de deficiência.

Em 29 de dezembro de 1989, tive a honra de sancionar a Lei nº 85, que criou a Carreira em comento, em atendimento às necessidades da então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, hoje extinta e cuja atribuição pertence à Secretaria de Estado de Ação Social.


Ainda que tenha beneficiado os servidores desta Carreira com a reestrutura perpetrada por intermédio da Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, resta caracterizada, todavia, a necessidade de restabelecimento dos princípios norteadores da sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, notadamente, no que concerne à trajetória funcional e ao escalonamento remuneratório.

Tenho a convicção de que a medida ora apresentada, de valorização dos Assistentes em Serviço Social, trará reflexos positivos nas ações de atendimento às necessidades básicas da população e na garantia dos direitos sociais da população do Distrito Federal, permitindo, assim, o cumprimento das disposições da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto do Idoso e da Política Nacional para Portadores de Deficiência.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas são aqueles originários do Tesouro do Distrito Federal.

Por oportuno, consigno ainda que, embasada nos dispositivos legais mencionados no parágrafo anterior, a implantação da reestruturação da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais será feita em duas etapas, iniciando-se em maio de 2004 e concluindo-se em março de 2005, única alternativa capaz de se adequar aos recursos orçamentários a serem disponibilizados para esta área.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS SOCIAIS**

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 12.952.466,62
2005	R\$ 21.033.103,17
2006	R\$ 22.459.517,39

PROJETO DE LEI Nº PL 1198/2004

Reestrutura os vencimentos da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA,

Art. 1º Os vencimentos da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais, criada pela Lei nº 085, de 29 de dezembro de 1989, e reestruturada pela Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, ficam reestruturados nos termos desta Lei.

Art. 2º O vencimento básico dos integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais tem seus valores estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei, observada a respectiva data de vigência.

Parágrafo único. Além do vencimento de que trata o caput, os integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 2.743/2001;

II - Gratificação por Atividade de Risco - GAR, conforme previsto na Lei nº 2.743/2001;

III - Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS a que se refere a Lei nº 2.743/2001, cujos percentuais ficam alterados de 20% e 30% para 40% e 60%, respectivamente, mantidos os requisitos de concessão;

IV - Gratificação de Desempenho Social, instituída nos termos desta Lei, no percentual de 210% (duzentos e dez pontos percentuais), incidente sobre o padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado; e

V - Parcela individual fixa, estabelecida pela Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003.

Art. 3º O valor decorrente do Abono Especial de que trata a Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, e o Decreto nº 20.041, de 22 de fevereiro de 1999, fica absorvido pelo Vencimento Básico constante dos Anexos I, II e III.

Art. 4º A partir da aplicação desta Lei, os integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais não farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação de Atividade de que trata a Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992; e

II - Gratificação de Desempenho instituída pela Lei nº 785, de 07 de novembro de 1994.

Art. 5º Fica extinta a Gratificação de Atividade Ininterrupta instituída pela Lei nº 085, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos de Atendente de Reintegração Social, Assistente Intermediário em Serviços Sociais e Assistente Básico em Serviços Sociais, atualmente posicionados no padrão III da Classe Especial do respectivo cargo ficam repositicionados para o padrão correspondente ao interstício cumprido.

Art. 7º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificável, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 9º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR
(Art. 2º da Lei nº /2004)

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento Básico em 01/05/2004	Vencimento Básico em 01/03/2005
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS	ESPECIAL	III	848,40	976,50
		II	831,43	957,60
		I	814,46	938,70
	PRIMEIRA	VI	786,18	907,20
		V	769,22	888,30
		IV	752,25	869,40
		III	735,28	850,50
		II	718,31	831,60
		I	701,34	812,70
	SEGUNDA	VI	673,06	781,20
		V	656,10	762,30
		IV	639,13	743,40
III		622,16	724,50	
TERCEIRA	II	605,19	705,60	
	I	588,22	686,70	
	IV	559,94	655,20	
	III	542,98	636,30	
		II	526,01	617,40
		I	509,04	598,50

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DE NÍVEL MÉDIO
(Art. 2º da Lei nº /2004)

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento Básico em 01/05/2004	Vencimento Básico em 01/03/2005
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS e ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	ESPECIAL	V	557,12	630,00
		IV	542,98	617,40
		III	528,84	604,80
		II	514,70	592,20
	PRIMEIRA	I	500,56	579,60
		IV	486,42	554,40
		III	472,28	541,80
		II	458,14	529,20
	SEGUNDA	I	444,00	516,60
		IV	429,86	491,40
		III	415,72	478,80
		II	401,58	466,20
TERCEIRA	I	387,44	453,60	
	V	373,30	428,40	
	IV	359,16	415,80	
	III	345,02	403,20	
		II	330,88	390,60
		I	316,74	378,00

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DE NÍVEL BÁSICO
(Art. 2º da Lei nº 2004)

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento Básico	
			em 01/05/2004	em 01/03/2005
ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS	ESPECIAL	V	378,95	441,00
		IV	373,30	434,70
		III	367,64	428,40
		II	361,98	422,10
		I	356,33	415,80
	PRIMEIRA	IV	350,67	403,20
		III	345,02	396,90
		II	339,36	390,60
		I	333,70	384,30
		IV	328,05	377,70
	SEGUNDA	III	322,39	365,40
		II	316,74	359,10
		I	311,08	352,80
		V	305,42	340,20
		IV	299,77	333,90
TERCEIRA	III	294,11	327,60	
	II	288,46	321,30	
	I	282,80	315,00	

PROJETO DE LEI Nº 1208 2004

Altera os vencimentos da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA,

Art. 1º Os vencimentos da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, composta dos Cargos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, de nível superior, médio e básico, respectivamente, ficam reestruturados nos termos desta Lei.

Art. 2º O vencimento básico da Carreira de que trata o art. 1º fica estabelecido conforme valores constantes dos Anexos I, II e III, observada a respectiva data de vigência.

§1º Além do vencimento básico de que trata o caput, compõem a remuneração dos integrantes da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, as seguintes parcelas:

I - Gratificação por Serviços de Limpeza Urbana, instituída pela Lei nº 550, de 29 de setembro de 1993, cujo percentual passa a ser de 160% (cento e sessenta pontos percentuais), incidente sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado;

II - Gratificação de Desempenho e Produtividade, no percentual de 178% (cento e setenta e oito pontos percentuais), instituída pela Lei nº 2.666, de 05 de janeiro de 2001, alterada pela de nº 2.756, de 31 de julho de 2001;

III - Parcela individual fixa, estabelecida pela Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003.

§2º O valor decorrente do Abono Especial referente à Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, e ao Decreto nº 20.041, de 22 de fevereiro de 1999, fica absorvido pelo vencimento básico constante dos Anexos I, II e III.

§3º Os integrantes da Carreira a que se refere esta Lei não farão jus à Gratificação de Atividade de que trata a Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992.

Art. 3º As especialidades da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal serão estabelecidas e fixadas as respectivas atribuições no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, através de ato do Poder Executivo.

Art. 4º O interstício aplicado à Carreira de que trata esta Lei, para fins de progressão e promoção funcionais, será de doze meses de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 2005, observada a regulamentação pertinente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e beneficiários de pensão da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 128 /2004-GAG

Brasília, 07 de Abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Em janeiro de 2001 tive a honra de criar a Gratificação de Desempenho e Produtividade para a Carreira em comento, por meio da Lei nº 2.666, de 05 de janeiro de 2001, atendendo, na oportunidade, aos anseios da categoria, permanecendo, entretanto, a necessidade de restabelecimento dos princípios norteadores da sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, notadamente, no que concerne à trajetória funcional e ao escalonamento remuneratório.

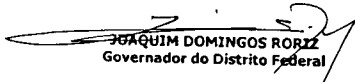
A medida que ora proponho visa dar continuidade às ações do meu Governo na busca da valorização dos agentes públicos, como forma de garantir maior eficiência e efetividade da gestão pública.

A reestruturação da política salarial da carreira em foco contempla a incorporação de gratificações, absorção do abono especial e fortalecimento do vencimento básico, eliminando-se, assim, a complementação deste em função do salário mínimo. Tais alterações resultarão na redução do número de parcelas remuneratórias e na revitalização da tabela de escalonamento vertical, abrangendo mais de 3 mil beneficiários, entre servidores ativos, inativos e pensionistas.

Como forma de atender aos limites orçamentários e garantir as vantagens ora propostas aos mencionados servidores, a implementação financeira do projeto dar-se-á em duas etapas, sendo a primeira em maio de 2004 e a segunda em março de 2005.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas é o Tesouro do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO SERVIÇO DE AJUDANTAMENTO
E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 15.935.727,81
2005	R\$ 26.120.337,49
2006	R\$ 27.918.150,32

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR
(Art. 2º, da Lei nº 2004)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO BÁSICO	
			EM 1º/05/2004	EM 1º/03/2005
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Especial	III	742,58	896,00
		II	723,84	870,40
		I	705,12	844,80
		VI	686,40	819,20
		V	667,68	793,60
	Primeira	IV	648,96	768,00
		III	630,24	742,40
		II	611,52	716,80
		I	592,80	691,20
		VI	574,08	665,60
	Segunda	V	555,36	640,00
		IV	536,64	614,40
		III	517,92	588,80
		II	499,20	563,20
		I	480,48	537,60
Terceira	IV	461,76	512,00	
	III	443,04	486,40	
	II	424,32	460,80	
	I	405,60	435,20	

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DE NÍVEL MÉDIO
(Art. 2º, da Lei nº 2004)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO BÁSICO	
			EM 1º/05/2004	EM 1º/03/2005
Especial		III	466,44	598,40
		II	458,64	582,40
		I	450,84	566,40

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Primeira	IV	443,04	550,40
		III	435,24	534,40
		II	427,44	518,40
		I	419,64	502,40
	Segunda	IV	411,84	486,40
		III	404,04	470,40
		II	396,24	454,40
		I	388,44	438,40
	Terceira	V	380,64	422,40
		IV	372,84	406,40
		III	365,04	390,40
		II	357,24	374,40
	I	349,44	358,40	

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DE NÍVEL BÁSICO
(Art. 2º, da Lei nº /2004)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO BÁSICO	
			EM 1º/05/2004	EM 1º/03/2005
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Especial	III	382,20	416,00
		II	377,52	409,60
		I	372,84	403,20
	Primeira	IV	368,16	396,80
		III	363,48	390,40
		II	358,80	384,00
		I	354,12	377,60
	Segunda	IV	349,44	371,20
		III	344,76	364,80
		II	340,08	358,40
		I	335,40	352,00
	Terceira	V	330,72	345,60
		IV	326,04	339,20
		III	321,36	332,80
		II	316,68	326,40
		I	312,00	320,00

MENSAGEM

Nº 129 /2004-GAG Brasília, 07 de Abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que "regula a definição de efeitos financeiros das relações decorrentes de autorizações relacionadas às tarifas de que tratam a Lei e Decretos".

A industrialização do Estado está diretamente ligada aos incentivos oferecidos, inclusive quanto a tarifas e/ou preços públicos, num cenário real de competitividade com as demais Unidades Federadas.


Para alcançar a industrialização desejada, o Distrito Federal objetiva a celebração de contratos especiais e prestação de serviços, para os quais se incluem a CAESB e seus grandes usuários industriais, tendo-se presente a contraprestação do incremento do ICMS.

Contudo, para que os referidos contratos sejam realizados, faz-se necessária a atribuição das responsabilidades entre as entidades públicas envolvidas, em face da obscuridade decorrente da Lei nº 442, de 10.05.93, retratada pelos Decretos nºs 14.777/93, 17.949/96, 18.969/97, 19.609/98 e 20.658/99.

Com o presente Projeto de Lei, o Distrito Federal, dentro do princípio da legalidade respalda os benefícios concedidos com as responsabilidades previamente definidas.

Solicito a apreciação do presente Projeto em caráter de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado Benício Tavares da Cunha Mello
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N e s t a

PROJETO DE LEI Nº PL 1291 2004
(Do Poder Executivo) DE 2004

Regula a definição de responsabilidades de efeitos financeiros das relações decorrentes de autorizações relacionadas às tarifas de que tratam a Lei e Decretos que mencionam, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A CAESB realizará levantamentos para apurar os valores dos benefícios concedidos em decorrência da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e dos Decretos nºs 14.777, de 11 de junho de 1993, 17.949, de 30 de dezembro de 1996, 18.969, de 26 de dezembro de 1997, 19.609, de 18 de setembro de 1998 e 20.658, de 30 de setembro de 1999, a serem levados à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

Parágrafo único - Para implementação do disposto no art. 1º desta Lei, a CAESB demonstrará os casos ocorridos e indicará as vantagens alcançadas que deverão ser submetidos à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal, cabendo a esta a demonstração de relevância dos reflexos financeiros decorrentes dos referidos dispositivos legais, para que o Distrito Federal os absorva.

Art. 2º - A partir da vigência da presente Lei, os benefícios a que se refere o art. 3º do Decreto nº 19.609, de 18 de setembro de 1998, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ouvida a Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei, bem como eventuais saldos existentes pela aplicação da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e seus decretos regulamentadores, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

2 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 869, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências".

- Veto ao inciso X do art. 19. **MANTIDO** com 13 votos favoráveis e 7 votos contrários. Houve 4 ausências.
- Veto ao § 7º do art. 19. **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 4 ausências.
- Veto ao art. 24. **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 4 ausências.
- Veto ao art. 28. **MANTIDO** com 11 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 5 ausências.

ITEM 2: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 870, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências". LIDO.

3 - GRANDE EXPEDIENTE**DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PMDB)**

- Na qualidade de eleitora, julga-se desrespeitada, uma vez que o Governador Roriz, mesmo inocentado pela Justiça, ainda é questionado pelo Ministério Público.

- Estranha a contradição: o homem de confiança do então Governador Cristovam Buarque - Waldomiro Diniz - agora é tachado de mentiroso.

- Conclui que o PT não deve relacionar irregularidades do centro do poder ao Governo Roriz.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Justifica que o atraso desta sessão ocorreu em virtude da visita de moradores da Fercal à Casa.

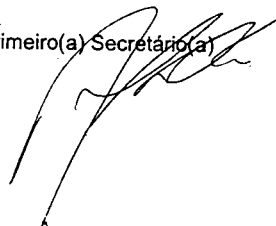
5 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



(Assinada)

escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal por pessoas jurídicas do direito público e privado.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 886/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui, em caráter complementar, o ensino da disciplina do cooperativismo nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

NOTA: Em virtude da Decretação de Ponto Facultativo no dia **8/4/2004**, os prazos para apresentação de EMENDAS foram alterados.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 2831/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que institui o Programa de Educação Financeira nas escolas da rede pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 3007/02, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que revoga a Lei nº 981, de 15 de dezembro de 1995 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/04/04

Último Dia: 05/05/04

- PROJETO DE LEI nº 3064/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação do Certificado de Escola Legal, obrigando os estabelecimentos de ensino público e privado a anexá-lo em local visível ao público.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 272/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que garante a manutenção do Programa de Alimentação Escolar no período de férias escolares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 498/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que altera o parágrafo único do art. 109 e o anexo I, da Lei 2.105 de 08 de outubro de 1998, que "dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/04/04

Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 677/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o Programa de adoção das

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1957/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que estende o benefício do passe estudantil previsto nas Leis nºs. 239, de 10 de fevereiro de 1992; 2.370, de 6 de maio de 1999; 2.642, de 19 de outubro de 1999 e 2.491, de 24 de novembro de 1999 aos alunos de cursinho Pré-Vestibular ministrados por entidades filantrópicas e beneficentes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/04/04

Último Dia: 28/04/04

- PROJETO DE LEI nº 415/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre o ensino opcional da capoeira nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1179/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY e ELIANA PEDROSA, que concede remissão e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo ao imóvel que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/04

Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1184/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que estabelece normas para a realização de atividades de manutenção e conservação das vias públicas, dos equipamentos instalados nelas, inclusive canteiros e jardins, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/04

Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1188/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que suprime a alínea "a" do inciso VIII do art. 5º da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.195, de 29 de setembro de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/04/04

Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1197/04, de autoria do PODER EXECUTIVO, que reestrutura os vencimentos da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/04

Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1199/04, de autoria do PODER EXECUTIVO, que reestrutura os vencimentos da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/04

Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1200/04, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera os vencimentos da Carreira Administrativa Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1213/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que altera dispositivo da Lei 3.269, de 30 de dezembro de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1214/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui o programa "Brasília do Pedestre" com a finalidade de indicar espaços públicos destinados a implantação de vias para pedestres no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 025/03, de autoria do JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento de combustíveis em áreas ocupadas por hiper e supermercados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/04
Último Dia: 03/05/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 073/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que introduz alterações na Lei 2174, de 1998, para conceder às pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, a isenção do IPTU E TLP.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1354/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre o funcionamento de estacionamentos disponibilizados por empresas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/04
Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1178/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais em seminários, encontros estudantis ou profissionais, congressos, conferências, aulas inaugurais e quaisquer outros fóruns ou reuniões de debates, de congacramento ou de formação curricular e extra-curricular, realizados no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1180/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui o serviço Auxílio Móvel, destinado ao atendimento de portadores de deficiência física locomotora no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1191/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o Centro Cultural de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1192/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que declara de Utilidade Pública a Congregação de São João Batista – Instituto Promocional Madalena Caputo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1195/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que permite a extensão do programa de alimentação prestada por restaurantes comunitários às entidades que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1196/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a inclusão em editais de licitações públicas o texto que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1204/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação do número de código de endereçamento postal (CEP) em todas as placas de indicação de Quadras Residenciais e Comerciais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1207/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a inclusão de mensagens educativas nas contas e faturas emitidas pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1215/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que declara o pinheiro *Podocarpus sellowii* a árvore símbolo da Parque do Guará.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 300/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO e CHICO FLORESTA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 301/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. José Luiz Clerot.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 302/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Dr. Francisco Arnoldo de Assis.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 303/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor JORGE LUIZ COELHO LINHARES.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 304/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor Raimundo Roberto da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 305/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE e ELIANA PEDROSA, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor salvatore Giovanni Vilardo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 306/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor Anibal Rodrigues Coelho.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 307/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Srª Maria da Guia Muniz de Souza.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 1208/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que estabelece restrições às empresas que optarem por tratamento diferenciado de salário para homem e mulher que ocupem o mesmo cargo e exerçam a mesma função.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 1181/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que veda às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal informar ou registrar inadimplemento de consumidor em bancos de dados e cadastros de consumidores.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1202/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que institui a obrigatoriedade das empresas emitirem "Boleto de Compensação Bancária", nas condições que estabelece e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1212/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que determina o horário de funcionamento dos postos de abastecimento de combustível no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1182/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a utilização dos horários destinados ao recreio, como um espaço de desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes das escolas públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1183/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que institui o Programa Família na Escola, de ação integrada, nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1185/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Menor Portador do Vírus HIV, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1189/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que cria o Programa de Assistência às Pessoas Portadoras de Hepatite C no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1205/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que assegura, aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio das escolas públicas do Distrito Federal, acesso a atividades de Desporto Escolar e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1206/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre as normas sanitárias e estabelece tratamento simplificado e diferenciado para a produção, processamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1211/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a distribuição por parte da rede pública de saúde do Distrito Federal de preservativos femininos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1216/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de curso de primeiros socorros na rede escolar pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 2438/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a realização de perícia médica para portadores de deficiência, pelas Clínicas credenciadas junto ao DETRAN-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/04/04
Último Dia: 28/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1186/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a)

PEDRO PASSOS, que disciplina a circulação de veículos de tração animal no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1187/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre o fluxo de veículos no eixo rodoviário sul e norte aos domingos e feriados.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1190/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre a destinação de dez por cento da arrecadação proveniente de multa, para programas educacionais, e estabelece que sejam promovidas por meio da mídia impressa, televisão, cinemas e outros.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1193/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a implantação de Programa de Treinamento e Fuga de Incêndio em prédios públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1194/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que obriga a empresa prestadora de serviço de fiscalização eletrônica no Distrito Federal a implantar "semáforos temporizados" em locais onde houver fiscalização eletrônica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/04/04
Último Dia: 30/04/04

- PROJETO DE LEI nº 1210/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre o uso de equipamento de segurança no serviço de transporte individual de passageiro (táxi).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 074/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que cria o Parque de Uso Múltiplo do Sudoeste, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/04
Último Dia: 27/04/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 076/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre medidas de proteção da área que especifica, na RA do Sudoeste/Octogonal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/04/04
Último Dia: 06/04/04

MESA DIRETORA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 116/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera o Decreto Legislativo nº 996, de 2002, que "Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/04/04
Último Dia: 28/04/04

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 012/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que estabelece regras sobre a criação e a quantidade de cargos em comissão na Câmara Legislativa.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/04
Último Dia: 29/04/04

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 025/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, JORGE CAUHY, LEONARDO PRUDENTE e OUTROS, que inclui e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/04
Último Dia: 03/05/04

- PROJETO DE LEI nº 2861/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que cria a Escola Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/04
Último Dia: 23/04/04

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para as Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ficam convocados os membros titulares desta Comissão, para a 7ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril, terça-feira, às 10h, na Sala de Reuniões das Comissões, para discussão e votação da pauta que se encontra a seguir.

Brasília, 22 de abril de 2004


MÁRCIA C. ANTUNES
Secretária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEOF

A REALIZAR-SE EM 27 DE ABRIL DE 2004

I - APROVAÇÃO DA(S) ATA(S) DAS REUNIÃO(S) ANTERIOR(ES)
II - COMUNICADOS
III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES A SEGUIR:
IV - ASSUNTOS GERAIS

I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2004 (Regime de Urgência) que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 267, de dezembro de 1999, e dá outras providências."
A.ctr: Poder Executivo
Relatora: Deputada Eurides Brito

2 -PROJETO DE LEI Nº 164/2003 que "Dispõe sobre a reserva de área para estacionamento de veículos que fazem transportes de frete no âmbito do Distrito Federal."
Autor: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Paulo Tadeu

3 -PROJETO DE LEI Nº 367/2003 que "Dispõe sobre a prestação de serviços voluntários no Distrito Federal e dá outras providências."
Autor: Deputado Brunelli
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

4 -PROJETO DE LEI Nº 370/2003 que "Dispõe sobre o programa FINALIVRO-Financiamento Integral para Aquisição de Livros Universitários a servidores do Distrito Federal e dá outras providências."
Autor: Deputado Brunelli
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

5 -PROJETO DE LEI Nº 374/2003 que "Isenta as entidades religiosas de pagamento de taxa de utilização de próprios, e dá outras providências."
Autor: Deputado Odilon Aires
Relator: Deputado Paulo Tadeu

6 -PROJETO DE LEI Nº 438/2003 (Apenso o PL nº 479/03) que "Veda a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências."
Autores: Deputados Odilon Aires e Eurides Brito
Relator: Deputado Paulo Tadeu

7 - PROJETO DE LEI Nº 523/2003 que "Institui a medalha de mérito cristão e dá outras providências."
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição.

8 - Análise sobre a Emenda Modificativa pela CCJ ao PROJETO DE LEI Nº 1.861/2001 que "Dispõe sobre a criação do sistema de Transporte Rápido de Passageiros por Ferrovia no Distrito Federal e Região do Entorno."
Autor: Deputado Silvio Linhares
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: FAVORÁVEL.

9 -PROJETO DE LEI Nº 3090/2002 que "Declara de utilidade pública O MOVIMENTO JOVENS ORGANIZADO E INSTITUINDO AMOR- JOIA."
Autor: Deputado Gim Argello
Relator: Deputado Paulo Tadeu

10 -PROJETO DE LEI Nº 535/2003 que "Dispõe sobre a aplicabilidade do disposto no artigo 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que institui o Código Tributário Nacional."
Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, **acatada a EMENDA MODIFICATIVA DE RELATORA**

11 - INDICAÇÃO Nº 2012/2004 que: "Sugere ao Senhor Diretor do Banco de Brasília BRB a urgente implantação de uma agência bancária na nova Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI."
Autor: Deputado Brunelli

12 - INDICAÇÃO Nº 2018/2004 que: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal celeridade no processo de implementação da Sub-Administração do Itapuã, bem como da indicação do Sub-Administrador e demais servidores."
Autor: Deputado Pedro Passos

Brasília, 22 de abril de 2004


MARCIA CANTUNES
 Secretária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Comissão de Segurança - CS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CS

MÊS MARÇO DE 2004

03/03/2004: Primeira Reunião de Abertura dos Trabalhos, na Segunda Sessão Legislativa da Quarta Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - A sessão foi aberta às 10:10 horas pelo Presidente da Comissão, Dep. Fábio Barcellos com a presença do Dep. Chico Leite e logo encerrada por falta de quorum.

10/03/2004: Segunda Reunião Ordinária. - A sessão foi aberta às 10:02 horas pelo Presidente da Comissão, Dep. Fábio Barcellos com a presença dos Deputados Odilon Aires, Chico Leite, Chico Vigilante e Aginaldo de Jesus

Foram aprovadas as Atas das 16ª e 17ª Reuniões Ordinárias do ano de 2003, Apresentado demonstrativo das proposições que se encontravam tramitando na Comissão de Segurança e que estavam com prazo vencido, Agendamento de visitas a autoridades dos órgãos de Segurança Pública, Sugestão de Calendário de Eventos a serem promovidos pela Comissão de Segurança, Promoção de palestras sobre prevenção de uso e abuso de substâncias entorpecentes a serem realizadas nas escolas da rede de ensino pública e privada e outras entidades, Agendamento de reuniões com os Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas e Sugestão de reuniões ordinárias fora da Casa.

24/03/2004: Terceira Reunião Ordinária. - A sessão foi aberta às 10:32 horas pelo Presidente da Comissão, Dep. Fábio Barcellos com a presença dos Deputados Odilon Aires, Chico Leite e Chico Vigilante.

Análise de várias proposições a seguir relatadas:

PL 138/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE UTILIZAM FORNO DE MICROONDAS.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. AGINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

PL 325/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DE PONTOS E HORÁRIOS DE MAIOR INCIDÊNCIA DE VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL BEM COMO A NATUREZA E A QUANTIDADE DOS DELITOS.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

PL 424/2003
EMENTA: PROÍBE A CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARECER: PELA REJEIÇÃO DO PROJETO
RESULTADO: VISTAS DEP. ODILON AIRES

PL 483/2003
EMENTA: TORNA OBRIGATORIA A PERMANÊNCIA DE POLICIAIS MILITARES OU AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN JUNTO ÀS FAIXAS DE PEDESTRES, NAS PROXIMIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. AGINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

PL 646/2003
EMENTA: OBRIGA AS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL A INFORMAR ÀS VÍTIMAS DE CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL, O DIREITO DE TRATAMENTO PREVENTIVO CONTRA A CONTAMINAÇÃO PELO VIRUS HIV.
AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

PL 748/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE TV E VÍDEO NOS POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
RESULTADO: APROVADO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

PL 759/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALA PARA USO DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS, NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF.
AUTOR: DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR: DEP. AGINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

PL 844/2003
EMENTA: ASSEGURA A GRATUIDADE NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE AQUELES QUE, EM DECORRÊNCIA DE HAVEREM SE ALFABETIZADO, SOLICITAREM A SEGUNDA VIA.
AUTOR: DEP. AUGUSTO CARVALHO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

PL 846/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DA 34ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIA SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA RA - XIII.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
RESULTADO: APROVADO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

PL 1019/2004
EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RELATOR: DEP. AGINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

PL 1041/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE O CADASTRO DOS USUÁRIOS DAS EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES QUE LOGAM OU USAM GRATUITAMENTE COMPUTADORES E MÁQUINAS PARA ACESSO A INTERNET, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, CONDIÇÕES TAMBÉM COMO "CYBER-CAFES".
AUTOR: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. AGINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

PL 1001/2003
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.747, DE 20 DE JULHO DE 2001.
AUTOR: DEP. AUGUSTO CARVALHO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

PL 660/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA NAS MATERNIDADES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

IND Nº 1907/2004
EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL QUE ATENDE A REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO, RA - XXIII.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1812/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PROVIDÊNCIAS PARA O AUMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NA PRAÇA DA QNL 0507 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1888/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PROVIDÊNCIAS PARA O AUMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NOS ASSENTAMENTOS 49, 57 E 58 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1897/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PROVIDÊNCIAS PARA O AUMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS QUADRAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DA ASA NORTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1896/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A MELHORIA DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NO SETOR DE MANSÕES DE SOBRADINHO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1925/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DE POLICIAIS E A INTENSIFICAÇÃO DAS RONDAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1928/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DO EFETIVO POLICIAL E DE VIATURAS E A INTENSIFICAÇÃO DAS RONDAS NO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAZ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1929/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DO EFETIVO POLICIAL E DE VIATURAS E A INTENSIFICAÇÃO DAS RONDAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1997/2004

EMENTA: SUGERE AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS URGENTES NO SENTIDO DE GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO DO ITAPIÁ, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA, POSTOS POLICIAIS E DO AUMENTO DO EFETIVO QUE ATENDE A ÁREA.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1741/2003

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL NA COLÔNIA AGRÍCOLA VIGENTE PIRES, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1847/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, A RECONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL QUE FOI RETIRADO DO CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA, NO LAGO SUL - RA - XVI.
AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: REJEITADO

IND. Nº 1854/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NO RIACHO FUNDO II - RA XXI.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1921/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA QUADRA 406 DO RECANTO DAS EMAS.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1924/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 31ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM PLANALTINA.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1860/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL A IMPLANTAÇÃO DA 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1751/2003

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, QUE O POLICIAMENTO EFETIVO DO 8º BPM, POSSA FAZER RONDAS OSTENSIVAS PREVENTIVAS NA REGIÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE DO SOL NASCENTE.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1917/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INTENSIFICAR AS RONDAS OSTENSIVAS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA, PARA COIBIR OS FREQUENTES ASSALTOS AS EMPRESAS ALI INSTALADAS, EM ESPECIAL AS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS.
AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: RETIRADA DE Pauta

IND. Nº 1930/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS VOLANTES E INTENSIFICAÇÃO DAS RONDAS POLICIAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1940/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NO BARRIO BOSQUE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1972/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, A CRIAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NA CIDADE DO RIACHO FUNDO II-RA XXI.
AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1994/2004

EMENTA: SUGERE AO EXMO. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL A IMPLANTAÇÃO URGENTE DE DELEGACIA DE POLÍCIA NO RIACHO FUNDO II - RA XXI.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 2008/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA DF-250, AO LADO DA INVASÃO DO ITAPIÁ.
AUTOR: DEP. AUGUSTO CARVALHO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 2011/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE UMA COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR NO RIACHO FUNDO II-RA XXI.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1717/2003

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA DE PEDESTRES NO LOCAL QUE ESPECIFICA.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1778/2003

EMENTA: SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE REGIONAL DO DETRAN NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.
AUTOR: DEP. GIMARGELLO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1782/2003

EMENTA: SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DETRAN-DF A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO BALÃO VIÁRIO, NA AV. OESTE ENTRE A QNL 1 E 9, SETOR D, EM CIELÂNDIA-DF.
AUTOR: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1787/2003

EMENTA: SUGERE AO DETRAN-DF A COMPLEMENTAÇÃO COM DEFENSAS METÁLICAS NA VIA L4 NORTE, NA MARGEM DO LAGO PARANÁ, NA PISTA QUE LIGA A L2 NORTE À W3 NORTE, PRÓXIMO À PONTE DO BRAGIETO.
AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1810/2003

EMENTA: SUGERE AO DIRETOR DO DETRAN-DF A COLOCAÇÃO DE GUARD RAIL NO FINAL DA AVENIDA L2 NORTE ATÉ A PONTE DO BRAGIETO (VIA DE LIGAÇÃO W3 NORTE/EIXO RODOVIÁRIO).
AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1811/2003

EMENTA: SUGERE AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL CRIAR COMISSÃO MISTA COMPOSTA POR POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES, ASSOCIAÇÕES E CLUBES REPRESENTANTES DA CATEGORIA PARA ELABORAR O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES MILITARES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1823/2003

EMENTA: SUGERE AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DF, A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO POLICIAMENTO DO SETOR DE INFLAMÁVEIS, NO GUARÁ - RA X.
AUTOR: DEP. IZALCILUCAS
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1557/2003

EMENTA: SUGERE AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA A COMPRA DE VIATURAS PARA O 8º BPM DE CIELÂNDIA, RA X.
AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1870/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDOS OS QUEBRA-MOLAS E PINTADA OS FAIXAS DE PEDESTRE, NO LOCAL QUE MENCIONA.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1911/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA UTI MÓVEL NA BR-020.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1912/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA DISPONIBILIZADA UMA UTI MÓVEL NO TRECHO QUE ESPECIFICA.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1891/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO MEDIDAS PREVENTIVAS VISANDO À SEGURANÇA NA BR-020.
AUTOR: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1900/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO E MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1909/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE POLICIAIS MILITARES EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO DE CADA REGIÃO ADMINISTRATIVA.
AUTORES: DEP. JOSÉ EDMAR E JOÃO DE DEUS
AUTOR: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1919/2004

EMENTA: SUGERE AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES A EDIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA RELATIVAS A TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO.
AUTOR: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1926/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A AQUISIÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1927/2004

EMENTA: SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A AQUISIÇÃO DE VIATURAS EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS PARA O 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CIELÂNDIA.
AUTOR: DEP. ARLETE SAMPÃO
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1964/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NO EIXO MONUMENTAL.
AUTOR: DEP. ERIKA KOKAY
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1973/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DOS COMANDOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DE QUARTÉIS NA CIDADE DE RIACHO FUNDO II - RA XXI.
AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1998/2004
 EMENTA: SUGERE AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DF A CONSTRUÇÃO URGENTE DE UMA PASSARELA NA ESTRADA QUE LIGA SOBRADINHO AO PLANO PILOTO, NA ALTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIA E PRÓXIMO AO POSTO COLORADO.
 AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
 RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 1999/2004
 EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PARA PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA AVENIDA HÉLIO PRATES EM FRENTE AO POSTO DO DETRAN NA RA DE TAGUATINGA - RA III
 AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 2010/2004
 EMENTA: SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE UMA COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA XXI
 AUTOR: DEP. BRUNELLI
 RESULTADO: APROVADA

IND. Nº 2026/2004
 EMENTA: SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE TRÂNSITO EXCLUSIVA NO ACESSO DO SETOR HOSPITALAR NORTE PARA O EIXO RODOVIÁRIO OESTE.
 AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
 RESULTADO: APROVADA

RQ Nº 01/2004
 EMENTA: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A MAIORIDADE PENAL DO ADOLESCENTE.
 AUTORES: DEP. ERIKA KOKAY
 RESULTADO: APROVADO

RQ Nº 02/2004
 EMENTA: REQUER A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PARA DISCUTIR A POLÍTICA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTORES: DEP. ERIKA KOKAY
 RESULTADO: APROVADO

Brasília, 20 de abril de 2004.


 MANOEL ALVARO DA COSTA
 Secretário da Comissão de Segurança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE SEGURANÇA - CS

PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE ABRIL 2004, QUARTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

- I. Abertura dos trabalhos.
- II. Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 24/03/2004.
- III. Proposições para discussão e votação
 - a. Proposições - com pareceres.
 - b. Indicações.
 - c. Requerimentos.
- IV. Assuntos Gerais

VOTAÇÃO DE PARECER

1. PL 2831/2002
 EMENTA: CRIA NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A CENTRAL DE DEVOLUÇÃO DE BENS APREENDIDOS.
 AUTOR: DEP. PAULO TADEU
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

2. PL 381/2003
 EMENTA: ALTERA O ART. 8º DA LEI 2701 DE 04 DE ABRIL DE 2001 QUE CRIA NA ESTRUTURA DAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS DO DF O SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E MAUS TRATOS.
 AUTOR: DEP. BENICIO TAVARES
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

3. PL 615/2003
 EMENTA: CRIA A DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR: DEP. BENICIO TAVARES
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

4. PL 750/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE LABORATIVA REMUNERADA AO DETENTO ARRIMO DE FAMÍLIA.
 AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

5. PL 788/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS NO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

6. PL 829/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE FISCALS DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON E DO JUÍZADO DE MENORES EM EVENTOS DE PÚBLICO SUPERIOR A 5 MIL PESSOAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

7. PL 891/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAS DE VEÍCULOS RECUPERADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL A UTILIZAR VEÍCULOS NÃO IDENTIFICADOS OU RECLAMADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

8. PL 918/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSPEÇÃO QUINQUENAL DE SEGURANÇA GLOBAL NOS EDIFÍCIOS DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. BRUNELLI
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

9. PL 968/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SALVAMENTO NOS EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. RONEY NEMER
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

10. PL 1068/2004
 EMENTA: TORNA OBRIGATORIA A INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE VALORES (CARROS-FORTES), EM TODO O DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTORA: DEP. EURIDES BRITO
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

11. PL 1115/04
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEGURANÇA OBRIGATORIA NOS CAIXAS ELETRÔNICOS.
 AUTOR: DEP. BENICIO TAVARES
 RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

12. PL 3281/999
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E/OU DE VIGILÂNCIA ARMADA A FORNECER COLETES A PROVA DE BALA AOS SEUS FUNCIONÁRIOS.
 AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA EM PLENÁRIO

13. PL 433/2003
 EMENTA: TORNA OBRIGATORIA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, NOS VEÍCULOS QUE MENCIONA.
 AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS APRESENTADAS PELA CEOP

14. PL 483/2003
 EMENTA: TORNA OBRIGATORIA A PERMANÊNCIA DE POLICIAIS MILITARES OU AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN JUNTO ÀS FAIXAS DE PEDESTRES, NAS PROXIMIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. EURIDES BRITO
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: PARECER FAVORÁVEL À MATÉRIA

15. PL 759/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALA PARA USO DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS, NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF.
 AUTORA: DEP. ERIKA KOKAY
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

16. PL 1019/2004
 EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, CONFORME ESPECÍFICA.
 AUTOR: DEP. BRUNELLI
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

17. PL 1041/2004
 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CADASTRO DOS USUÁRIOS DAS EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES QUE LOCAM OU CEDEM GRATUITAMENTE COMPUTADORES E MÁQUINAS PARA ACESSO À INTERNET, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, CONHECIDAS TAMBÉM COMO 'CYBER-CAFÉS'.
 AUTORA: DEP. EURIDES BRITO
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

18. PL 1073/2004
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA NAS LOJAS DE CONVENIÊNCIA DOS POSTOS DE GASOLINA DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

19. PL 256/2004
 EMENTA: SUSPÊNDI OS EFEITOS DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 719, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR: BANCADA DO PT
 RELATOR: DEP. AGUINALDO DE JESUS
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

20. PL 858/2003
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TV NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DF E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. ERIKA KOKAY
 RELATOR: DEP. CHICO LEITE
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

21. PL 955/2003
 EMENTA: CRIA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANOBRISTA E GUARDA DE VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E FINANS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
 RELATOR: DEP. CHICO LEITE
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

22. PL 1037/2004
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SINALIZAÇÃO DE CONTÊINERS E CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHOS DISPOSTOS NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
 RELATOR: DEP. CHICO LEITE
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

23. PL 1063/2004
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DE SEGURO CONTRA FURTO E ROUBO DE AUTOMÓVEIS NOS ESTACIONAMENTOS DOS SHOPPING, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E EMPRESAS QUE OPERAM ESTACIONAMENTOS, NO ÂMBITO DO DF.
 AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
 RELATOR: DEP. CHICO LEITE
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

24. PL 1143/2004
 EMENTA: ESTABELECE CONDIÇÃO PARA O COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA NO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR: DEP. JORGE CAUHY
 RELATOR: DEP. CHICO LEITE
 PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

25. PDL 273/2004
EMENTA: ANISTIA OS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: VÁRIOS
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

26. PL Nº 424/2003
EMENTA: PROIBE A CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARECER: PELA REJEIÇÃO DO PROJETO
OBS.: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. ODILON AIRES NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

27. PL 718/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO ANTECIPADA AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL, QUANTO À RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, PELO DETRAN-DF.
AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

INDICAÇÕES

28. INDICAÇÃO Nº 1917/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INTENSIFICAR AS RONDAS OSTENSIVAS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA, PARA COBRIR OS FREQUENTES ASSALTOS ÀS EMPRESAS ALI INSTALADAS, EM ESPECIAL AS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA

29. INDICAÇÃO Nº 2078/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PROVIDÊNCIAS PARA O AUMENTO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA EQNL 05/07 E NA EQNL 10/12 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS

30. INDICAÇÃO Nº 2155/2004
EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, QUE O POLÍCIAMENTO EFETIVO DA BPM DO GUARÁ, POSSA FAZER RONDAS OSTENSIVAS PREVENTIVAS NO PÓLO DE MODA DO GUARÁ.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS

31. INDICAÇÃO Nº 2178/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL QUE FAZ O POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA EQNM 02/04, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA

32. INDICAÇÃO Nº 2182/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL QUE FAZ O POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA EQ 55/56, DO SETOR CENTRAL, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA RA II.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA

33. INDICAÇÃO Nº 2090/2004
EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO CONDOMÍNIO IMPÉRIO DOS NOBRES, BR-020, NA CIDADE DE SOBRADINHO - RA V.
AUTORA: DEP. ANILCEIA MACHADO

34. INDICAÇÃO Nº 2174/2004
EMENTA: SUGERE A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB A ILUMINAÇÃO DOS BLOCOS D E F, H E I A ESCOLA CLASSE 409/410, NA ASA NORTE, ATRAS DO COMÉRCIO LOCAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO

35. INDICAÇÃO Nº 2061/2004
EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, SSPDS, A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PICASSO NÃO PICHAVA ITINERANTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO RA - XI.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES

36. INDICAÇÃO Nº 2085/2004
EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS A RECUPERAÇÃO DAS FAIXAS DE PEDESTRE, NA DF-420, NA CIDADE DE SOBRADINHO II, RA XXVI.
AUTORA: DEP. ANILCEIA MACHADO

37. INDICAÇÃO Nº 2119/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO DETRAN - DF, QUE PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E A PROMOÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O RESPEITO AOS CICLISTAS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU

38. INDICAÇÃO Nº 2120/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO DETRAN - DF, QUE PROVIDENCIE A DEMARCAÇÃO DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU

39. INDICAÇÃO Nº 2135/2004
EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DE BRASÍLIA E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN DO DISTRITO FEDERAL A ADOÇÃO, COM A MAIOR BREVIDADE DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS TENDENTES À LIDAR ATIVIDADES DANOSAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À COMUNIDADE DA SHIGS 703.
AUTOR: DEP. CHICO LEITE

40. INDICAÇÃO Nº 2138/2004
EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, A SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO, - RA XI.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA

41. INDICAÇÃO Nº 2139/2004
EMENTA: SUGERE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES ÀS INSTALAÇÕES DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO - RA XI.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA

42. INDICAÇÃO Nº 2149/2004
EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA A ADOÇÃO, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E NORMATIVAS TENDENTES À PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE CAIXAS ELETRÔNICAS E BANCOS 24 HORAS, VISANDO LIDAR A ATUAÇÃO DOS CRIMINOSOS E EVITAR A PROLIFERAÇÃO DOS ROUBOS COM RESTRIÇÃO DA LIBERDADE TEMPORÁRIA DA VÍTIMA (SEQUESTRO RELÂMPAGO).
AUTORES: VÁRIOS

43. INDICAÇÃO Nº 2170/2004
EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE SEGURANÇA PARA O POLO DE MODAS DO GUARÁ, RA X.
AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES

44. INDICAÇÃO Nº 2188/2004
EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES NA RODOVIA EPIA NORTE (DF 003), PRÓXIMA AO POSTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE SOBRADINHO, REGIÃO ADMINISTRATIVA V.
AUTORA: DEP. ARLETE SAMPAIO

45. INDICAÇÃO Nº 2194/2004
EMENTA: SUGERE AO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF PROVIDENCIAL SINALEIRO NA VIA DE ACESSO AO FÓRUM DE TAGUATINGA - RA III.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA

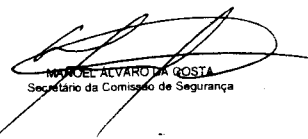
46. INDICAÇÃO Nº 2199/2004
EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ELETRÔNICAS NA BR-060, NA ALTURA DO POVAADO ENGENHO DAS LAJES, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA.
AUTOR: DEP. AUGUSTO CARVALHO

47. INDICAÇÃO Nº 2201/2004
EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF A CONSTRUÇÃO DE DOIS REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLA) EM CADA CONJUNTO, DA QUADRA 604, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RA XV.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA

48. INDICAÇÃO Nº 2204/2004
EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, QUE EFETUE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO KM 26 DA ESTRADA PARQUE DOM BOSCO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL - RA XVI.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS

49. RQ Nº 932/2004
EMENTA: REQUEREM A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR A VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL, A IMPLEMENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS AO COMBATE DA VIOLÊNCIA.
AUTORES: BANCADAS DO PT, PC DO B, PPS E PSB

Brasília, 23 de abril de 2004


 MANOEL ALVARO DA COSTA
 Secretário da Comissão de Segurança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

MEMO Nº 77/2004/CDC

Brasília, 12 de Abril de 2004

Da: Comissão de Defesa do Consumidor - CDC
 Para: SACP
 Assunto: Designação de Relatores

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Deputado Brunelli, nos termos do Art. 78, inciso XIII do Regimento Interno, informo que, as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (16/04/04 a 03/05/04):

1. PROJETO DE LEI Nº 1163/2004

EMENTA: " DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE DESCARGA DE COMBUSTÍVEIS NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: Dep. Augusto Carvalho

RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

2. PROJETO DE LEI Nº 1145/2004

EMENTA: " DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EMAGRECEDORES E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Dep. Chico Leite

RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

3. PROJETO DE LEI Nº 1908/2001

EMENTA: " TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO, PELOS POSTOS REVENDEDORES DE PRODUTOS DE COMBUSTÍVEIS, DOS PREÇOS DE COMPRA DO ÁLCOOL, DO ÓLEO DIESEL E DA GASOLINA, JUNTO ÀS DISTRIBUIDORAS."

AUTOR: Dep. Chico Floresta

RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

4. PROJETO DE LEI Nº 138/2003

EMENTA: " DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE UTILIZAM FORNO DE MICROONDAS."

AUTOR: Dep. Gim Argello
RELATOR: Dep. Brunelli

5. PROJETO DE LEI Nº 1142/2004

EMENTA: " ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFIKAREM NORMA RELATIVAS À FORMA DE RECEBIMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

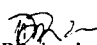
AUTOR: Dep. Jorge Cauhy
RELATOR: Dep. Brunelli

6. PROJETO DE LEI Nº 1150/2004

EMENTA: " DISPÕE SOBRE O PRAZO DE POSTAGEM DOS BOLETOS BANCÁRIOS, DOCUMENTOS DE COBRANÇA OU SIMILARES POR PARTE DAS EMPRESAS DO SETOR PÚBLICO E PRIVADO PARA CLIENTES RESIDENTES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR: Dep. Pedro Passos
RELATOR: Dep. Brunelli

Atenciosamente,


Dezival Ribeiro dos Reis Jr.
Secretário de Comissão Substituto

MEMO Nº 78/2004/CDC

Brasília, 20 de Abril de 2004

Da: Comissão de Defesa do Consumidor - CDC
Para: SACP
Assunto: Designação de Relatores

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Deputado Brunelli, nos termos do Art. 78, inciso XIII do Regimento Interno, informo que, as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Membros desta Comissão para profírem parecer no prazo de 10 dias (22/04/04 a 05/05/04):

1. PROJETO DE LEI Nº 449/2003

EMENTA: " DISPÕE SOBRE INSTITUTO DAS MATRÍCULAS NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Dep. Chico Leite
RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

2. PROJETO DE LEI Nº 737/2003

EMENTA: " DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PRIVACIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NO QUE TANGE À OFERTA INVASIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS POR VIA TELEFÔNICA."

AUTOR: Dep. Erika Kokay
RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

3. PROJETO DE LEI Nº 920/2003

EMENTA: " PROÍBE A VENDA, PELOS PRESTADORES E FORNECEDORES DE SERVIÇOS, DOS PRODUTOS E BENS DEIXADOS PARA CONSERTOS E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS."

AUTOR: Dep. Chico Leite
RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

4. PROJETO DE LEI Nº 644/003

EMENTA: " DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPO ESPECÍFICO NA CONTA FATURA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS

PARA OS CONSUMIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Dep. Peniel Pacheco
REATOR: Dep. Fábio Barcellos

Atenciosamente,


Dezival Ribeiro dos Reis Jr.
Secretário de Comissão Substituto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

NAIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b,
C.E.P. - 70.086-900 - Fone: 348-8671

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiário, Deputado José Edmar, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Membros desta Comissão para profírem parecer no prazo de 22 de março a 05 de maio de 2004.

PL 1174/2004

Altera a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, que " Dispõe sobre o código de edificações do Distrito Federal" e dá outras providências.

Autora: : Deputada Arlete Sampaio
Relator : Deputado Peniel Pacheco

PLC 074/2004

Cria o Parque de uso múltiplo do Sudoeste, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, e dá outras providências.


Autor: Deputado Chico Floresta
Relatora Deputada Arlete Sampaio


Olga Brito Santana
Secretária da CAF

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado José Edmar, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 4ª Reunião Ordinária, da 2ª sessão legislativa, da 4ª legislatura, a realizar-se no dia 28 de abril de 2004, quarta-feira, às 10:30 horas, na sala de reunião das comissões.

Brasília, 23 de abril de 2004.


Olga Brito Santana
Secretária da CAF

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2004, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:30 HS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

ITEM I EXPEDIENTES:

01) Leitura da ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 07/04/2004.

02)

ITEM II – Proposições para discussão e votação.

01) PL 2924/2002

Dispõe sobre a criação do gerenciamento costeiro do Lago Paranoá.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

02) PL 3038/2002

Dispõe sobre a fixação de camelôs na Via de acesso Estádios Sul, no Setor de Clubes Esportes e Estádios Sul.

Autor: Deputado Gim Argello

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Rejeitado

03) PL 690/2003

Cria o Setor de Lava-a-Jato, Borracharia e de pequenos oficinheiros na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XIII.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputado José Edmar.

Parecer: Favorável

04) PL 692/2003

Estabelece critérios para a delimitação das Poligonais das áreas de atuação das Regiões Administrativas e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Favorável

05) PL 749/2003

Cria o programa de financiamento habitacional destinado a atender aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável, com Emenda de Redação nº 01.

06) PL 1044/2004

Altera a Lei nº 2.275, de 13 de junho de 2001, que institui a Política de Recursos Hídricos e Cria o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Autor: Deputado Chico Vigilante

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Favorável na forma do substitutivo

07) PL 1120/2004

Autoriza a cessão de uso de imóvel do Distrito Federal que especifica para a União.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

08) PLC 1821/2002

Altera a denominação do parcelamento do solo denominado Sítio do Gama e dá outras providências.

Autor: Deputado Odilon Aires

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável com as Emendas Modificativas de Plenário

09) PLC 60/2003

Dispõe sobre a criação de creche-escola que especifica e dá outras providências.

Autor: Deputado Wigberto Tartuce

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

10) IND 2129/2004

Sugere ao Excelentíssimo senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal, a construção de estacionamento na área Especial nº 06, Lote B da QE 44, Guarã II.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

11) IND 2130/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de estacionamento na área Especial nº 06, Lote B da QE 44, Guarã II.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

12) IND 2131/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal, a construção de estacionamento na Área Especial nº 23 da QE 42, Guarã II.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

13) IND 2132/2004

Sugere ao Excelentíssimo senhor secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a construção de estacionamento na QE 44, Conj. F, Lotes 3 e 4 Guarã II.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

14) IND 2140/2004

Sugere à Administração Regional do Cruzeiro o início imediato da reforma da Feira Permanente do Cruzeiro RA XI.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

15) IND 2157/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras providências no sentido de construir estacionamento em frente ao Posto do Detran na QNL 30 na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

16) IND 2167/2004

Sugere à Administração Regional de Ceilândia a reforma da Praça do Cidadão, localizada na QNM 18/20, da RA IX.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

17) IND. 2174/2004

Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal, a construção de calçadas atrás do comércio local, em frente aos blocos "C" e "L", à Igreja Prebiteriana e o Bloco "B", "N" e "M" para o comércio local da CLN 410 Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto.

Autor: Deputado Gim Argello

18) IND.2195/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, no sentido de reformar e recuperar a praça da QNL 10 12 em frente à Escola Classe nº 40 na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Deputado Chico Floresta

19) IND. 2196/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, no sentido de reformar e recuperar a Praça da QNL 05 07 em frente à Escola Classe nº 40 na Região Administrativa de Taguatinga RA III.

Autor: Deputado Chico Floresta.

20) IND.2204/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que adote os procedimentos e estudos necessários, legais e ambientais, através dos órgãos competentes para a regularização e posterior concessão das escrituras dos lotes aos moradores da Região Administrativa de São Sebastião RA XIV.

Autor: Deputado Pedro Passos

21) IND. 2205/2004

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que adote os procedimentos e estudos necessários, legais e ambientais, através dos órgãos competentes para a regularização e posterior concessão das escrituras dos lotes aos moradores do Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga RA III.

Autor: Deputado Pedro Passos

22) IND. 2209/2004

Sugere à Secretária de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a cobertura da Feira Comunitária do Arapoanga, em Planaltina RA VI.

Autor: Deputado José Edmar

23) RQ 1121/2004

Requer a realização de Audiência Pública, na Comissão de Assuntos Fundiários, para discutir e propor medidas quanto à ocupação urbana de áreas de risco e de construções de habitações inadequadas no Distrito Federal.

Autor: Comissão de Assuntos Fundiários


Olga Lolola Santana
Secretária-CAF

Mesa Diretora

Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 27, DE 2004

Autoriza emissão de passagens aéreas na Classe Executiva para viagens internacionais.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:


Art. 1º - Autorizar a emissão de passagens aéreas na Classe Executiva para as viagens internacionais a serem realizadas pelos Srs. (Sras.) Parlamentares.


Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Pública - ENAP, em Brasília-DF, com despesas de inscrição para a Câmara Legislativa e sem prejuízo de sua remuneração, nos períodos de 28 a 30/06/2004, em turno integral.


Sala de Reuniões, 22 de abril de 2004.


Brasília, 22 de abril de 2004.

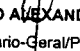

 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente

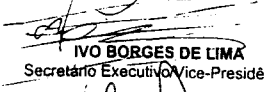

 Deputado **PAULO TADEU**
 Primeiro Secretário

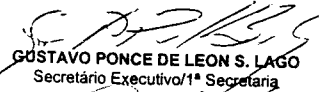

 Deputada **ELIANA PEDROSA**
 Segunda Secretária

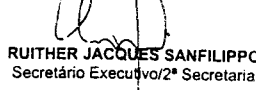

 Deputado **JORGE CAUBY**
 Terceiro Secretário

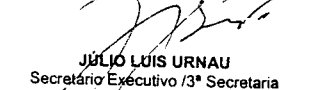

 Deputado **GIMARCELLO**
 Vice-Presidente


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário-Geral/Presidência


IVO BORGES DE LIMA
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO
 Secretário Executivo/1ª Secretária


RUITHEER JACQUES SANFILIPPO
 Secretário Executivo/2ª Secretária


JÚLIO LUIS URNAU
 Secretário Executivo/3ª Secretária

Gabinete da Mesa Diretora

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 319, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Ato do Presidente nº 271/2004, publicado no DCL de 26 de março de 2004, que determina à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo disciplinar a instauração de Sindicância para apurar o desaparecimento de peças do Processo nº 001.000506/2002.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2004.


 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 320, DE 2004

Homologa o relatório final de Tomada de Contas Especial e dá outras providências

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, considerando os Processos nº 001.001478/2003 e 001.001479/2003, e em consonância com o Parecer nº 044/2004 e Despacho nº 092/2004, ambos da Procuradoria-Geral:

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** todos os itens do Parecer Conclusivo referentes ao Processo nº 001.001479/2003, e os itens 1, 3 e 5 do Parecer Conclusivo referentes ao Processo nº 001.001478/2003, do Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º **SOLICITAR** ao Tribunal de Contas do DF que faça a análise dos autos do Processo nº 001.000512/2002 e manifeste-se com relação a denúncia de antieconomicidade do contrato a que se refere.

Art. 3º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Sindicância própria para apurar responsabilidades no recebimento de equipamentos em desacordo com o licitado de que trata o Processo nº 001.001478/2003.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2004.


 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente

PORTARIA nº 136, de 22 de abril de 2004.


O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, Inciso V, alínea "e", da Resolução nº 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei Distrital nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, bem como o art. 38 da Resolução nº 202/2003,

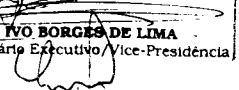
RESOLVE:


1 - **AUTORIZAR** o servidor ADERBAL GONÇALVES GOMES DA SILVA, matrícula nº 11.232-67, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, a usufruir, no período de 02.08.2004 a 01.09.2004, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 33, de 16.10.2000, publicada no DCL de 18.10.2000, referente ao período aquisitivo de 17.06.1993 a 16.06.1998, restando a serem usufruídos em época oportuna 1 (um) mês desse período e 3 (três) meses relativos ao quinquênio de 17.06.1998 a 15.06.2003, concedidos pela Portaria nº 279, de 08.07.2003, publicada no DCL de 09.07.2003. (Processo nº 001-002031/1994)

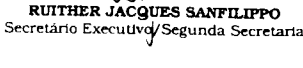
2 - **AUTORIZAR** a servidora KEILA REZENDE CORREA, matrícula nº 11.939-25, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Secretário, a usufruir, no período de 02.08.2004 a 01.09.2004, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 10, de 27.04.2000, publicada no DCL de 28.04.2000, referente ao período aquisitivo de 30.06.1994 a 14.07.1999, restando 2 (dois) meses a serem usufruídos em época oportuna. (Processo nº 001-000372/2000)

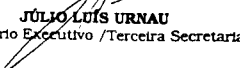
3 - **AUTORIZAR** a servidora TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.563-39, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, a usufruir, no período de 02.05.2004 a 01.06.2004, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 12, de 10.05.2000, publicada no DCL de 11.05.2000, referente ao período aquisitivo de 12.04.1995 a 09.04.2000, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna. (Processo nº 001-001062/2000)


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário-Geral


IVO BORGES DE LIMA
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


GUSTAVO PONCE DE LEÓN SORIANO LAGO
 Secretário Executivo/Primeira Secretária


RUITHEER JACQUES SANFILIPPO
 Secretário Executivo/Segunda Secretária


JÚLIO LUIS URNAU
 Secretário Executivo/Terceira Secretária

Portaria nº 137, de 22 de abril de 2004.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no processo nº 001-000579/2004,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação das servidoras DENISE DE CASTRO FLAESCHEN, matrícula 12.547-37, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ISÉLIA SOARES BARBOSA, matrícula 11.763-36, Assistente Legislativa, no Curso de Formação de Pregoeiros, desenvolvido pela Escola Nacional de Administração

ATO DO PRESIDENTE Nº. 321, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

1 - EXONERAR DANIELA DE FREITAS ABREU, matrícula nº. 15.965-04, do cargo em comissão de Assistente - CL - 11, da Corregedoria. (Resolução nº. 201/03).

2 - NOMEAR MARIA ALICE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente - CL - 11, na Corregedoria. (Resolução nº. 201/03).

Brasília, 22 de abril de 2004



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente


Fascal


ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO 2003/2004

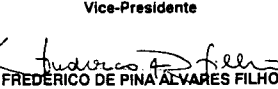
Às 10:20 h do dia 15 de abril de 2004, na sala de reuniões da Presidência da CLDF, com a presença dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto, Frederico de Pina Alvares Filho, Ivo Borges de Lima, José Willemann os Srs. Conselheiros-suplentes Agenor Medeiros de Souza e Fernando José Botelho Taveira, além da presença dos encarregados do FASCAL, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração do FASCAL. Na presidência dos trabalhos o Sr. Ivo Borges de Lima - Presidente do CAF, deu por aberta a reunião passando a discussão e apreciação dos itens constantes da pauta: ITEM 1: Relatório Geral Administrativo-Financeiro do Exercício Financeiro 2003. DELIBERAÇÃO: Atualizar dados e retornar à pauta da próxima reunião. ITEM 2: Credenciamento da Clínica YASBRAN de Reabilitação Física. DELIBERAÇÃO: Incluir na pauta da próxima reunião. ITEM 3: Requerimento de quebra de carência de DÉBORA RAQUEL CRUZ FERREIRA. DELIBERAÇÃO: Indeferido por não haver amparo legal nas normas que regem o FASCAL. ITEM 4: Requerimento de ressarcimento de diferença de mensalidade de ANA MARIA PELIZZARO MARQUES. DELIBERAÇÃO: Indeferido. ITEM 5: Requerimento de Sessões de Fonoterapia de JANETE MIRANDA TORRES. DELIBERAÇÃO: Adiada a decisão devido a falta da conclusão dos estudos de viabilidade financeira das propostas de aumento de arrecadação do FASCAL. ITEM 6: Requerimento de Sessões de Fonoaudiologia e psicomotricidade de MARLENE ROSA COELHO ALVES. DELIBERAÇÃO: Adiada a decisão devido a falta da conclusão dos estudos de viabilidade financeira das propostas de aumento de arrecadação do FASCAL. ITEM 7: Requerimento de Sessões de Psicológicas de VERA LÚCIA DA SILVA. DELIBERAÇÃO: Adiada a decisão devido a falta da conclusão dos estudos de viabilidade financeira das propostas de aumento de arrecadação do FASCAL. ITEM 8: Requerimento de Sessões de Fonoaudiologia e Psicomotricidade de GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES. DELIBERAÇÃO: Adiada a decisão devido a falta da conclusão dos estudos de viabilidade financeira das propostas de aumento de arrecadação do FASCAL. ITEM 9: Requerimento de Sessões de Psicológicas de RICARDO WAGNER RIBEIRO. DELIBERAÇÃO: Adiada a decisão devido a falta da conclusão dos estudos de viabilidade financeira das propostas de aumento de arrecadação do FASCAL. ITEM 10: Requerimento para isenção de carência de LUCIENE SANTANA DA SILVA. DELIBERAÇÃO: Indeferido por não haver amparo legal nas normas que regem o FASCAL. ITEM 11: Proposta de criação da Encarregadoria Jurídica do FASCAL. DELIBERAÇÃO: Enviar a Mesa Diretora proposta de criação de 1 (um) cargo de Consultor Técnico Legislativo - Categoria Advogado com lotação permanente no FASCAL. ITEM 12: Requerimento para permanência no FASCAL de NORMA DE JESUS SILVA. DELIBERAÇÃO: Aplicar o disposto no art. 16, inciso I, combinado com o caput do art. 14 da Resolução 155. 1º ITEM EXTRA-PAUTA: Ofício nº 013/03 - ASSECAM - solicitação de indicação de membro para compor o Conselho de Administração do FASCAL. DELIBERAÇÃO: Solicitar à Associação, toda documentação jurídica para apreciação na próxima reunião. 2º ITEM EXTRA-PAUTA: Processo nº 001-01771/2003 - interessado Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO. DELIBERAÇÃO: Processo devolvido pelo Presidente do Conselho, Sr. Ivo Borges e retirado da pauta. 3º ITEM EXTRA-PAUTA: Aumento no percentual de contribuição do FASCAL. DELIBERAÇÃO: Fazer estudo de impacto financeiro para aumento de contribuição de 1% por dependente com redução para 2% e para 1% por grupo familiar; Fazer estimativa de receita e despesa com o déficit projetado; providenciar relatório de gastos dos associados em relação a sua contribuição individualmente e incluir na pauta da próxima reunião. 4º ITEM EXTRA-PAUTA: Repasses do GDF ao FASCAL. DELIBERAÇÃO: Encaminhar proposta à Mesa Diretora para questionamento ao GDF sobre situação dos repasses atrasados. 5º ITEM EXTRA-PAUTA: Processo 001-01519-2003 - PEDRO SABINO GABRIEL. DELIBERAÇÃO: Retornar o processo ao FASCAL para melhor instrução para que possa ser incluído na próxima reunião no Conselho. Por decisão do presidente do Conselho, todos os itens extra-pauta foram acatados e apreciados nesta data. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 14:26 h, e eu, MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA, secretário do CAF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes.


Sala de reuniões da Presidência, 15 de abril de 2004.

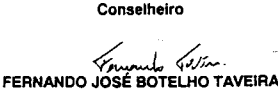

IVO BORGES DE LIMA
Presidente



JOSÉ WILLEMANN
Vice-Presidente


ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI S. PINTO
Conselheira


FREDERICO DE PINA ALVARES FILHO
Conselheiro


AGENOR MEDEIROS DE SOUZA
Suplente


FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Suplente


MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA
Secretário

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DESPACHOS DO GERENTE EM 19 DE ABRIL DE 2004.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.00198/2004; vl. 02 Interessado: Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda. Valor R\$ 78,00 (Setenta e oito reais); NF 4314.

PROCESSO Nº 001.00242/2004; vl. 03 Interessado: Hospital Brasília - LAF - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. Valor R\$ 641,49 (Seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); NF 5380.

PROCESSO Nº 001.00111/2004; vl. 02 Interessado: Clínica de Momografia de Brasília Valor R\$ 2.875,43 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos); NF 19158.

PROCESSO Nº 001.00647/2004; Interessado: Aderbal Gonçalves G. da Silva Valor R\$ 194,52 (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Referente ao processo de reembolso de medicamentos dos associados do Fascal e outros.

PROCESSO Nº 001.00648/2004; Interessado: Altina Bento de França da Silva Valor R\$ 2.533,11 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos); Referente ao processo de reembolso de medicamentos dos associados do Fascal e outros.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO
GERENTE COORDENADORA DO FASCAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-00519/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o HOSPITAL LAGO SUL S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 016/2000 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 30 de março de 2004 a 29 de março de 2005. Data da assinatura: 30 de março de 2004. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Drª Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto pela instituição Dr. MARCOS HIROSHI TSUGAMI.

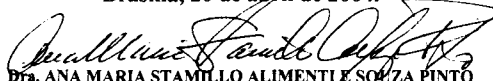
Processo nº 001-00884/2003; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e o HOSPITAL LAGO SUL S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 019/2003 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 14 de abril de 2004 a 13 de abril de 2005. Data da assinatura: 14 de abril de 2004. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Drª Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto pela instituição Dr. JOSÉ CARLOS DAHER.

ERRATA

Errata do Termo Aditivo (Folha 109, Processo nº 001-0635/2002), publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 24 de junho de 2003.

ONDE SE LÊ: Terceiro Termo Aditivo
LEIA-SE: Segundo Termo Aditivo

Brasília, 20 de abril de 2004.


Dra. ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO
Gerente-Coordenadora do FASCAL

Despacho do Ordenador de Despesa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
19 de abril de 2004

PROCESSO Nº 001-013132003. INTERESSADO: Alpha Vídeo Comércio e Serviços Ltda E Outra. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Pagamento de despesas com aquisição materiais permanentes, no exercício de 2003 (Notas Fiscais 1846, 1162 e 1163). RECONHEÇO A DÍVIDA. AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Alpha Vídeo Comércio e Serviços Ltda. E Outra no valor de R\$566.407,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e sete reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento Ordenador de Despesa da CLDF: Arlício Alexandre Gazal.

PROCESSO Nº 001-021731995. INTERESSADO: Célia Gomes Machado. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - pagamento da revisão de vantagem pessoal à servidora, referente aos exercícios anteriores de 1999 a 2003. RECONHEÇO A DÍVIDA. AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Célia Gomes Machado no valor de R\$300,79 (trezentos reais e setenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento Ordenador de Despesa da CLDF: Arlício Alexandre Gazal.

PROCESSO Nº 001-006092004. INTERESSADO: Paula Fabricia de Sá Pinto Gauhy. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesa com gratificação natalina referente ao ano 2003. RECONHEÇO A DÍVIDA. AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Paula Fabricia de Sá Pinto Gauhy no valor de R\$6.779,50 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenador de Despesa da CLDF: Arlécio Alexandre Gazal.

PROCESSO Nº 001-019162003. INTERESSADO: SMP&B Comunicação Ltda. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com serviços de publicidade e propaganda para esta CLDF, no exercício de 2003, despesas de exercícios anteriores, conf. despacho do Executor do Contrato as fls. 676. RECONHEÇO A DÍVIDA. AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor SMP&B Comunicação Ltda no valor de R\$20.900,00 (vinte mil novecentos reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Ordenador de Despesa da CLDF: Arlécio Alexandre Gazal.

Extratos de Contrato

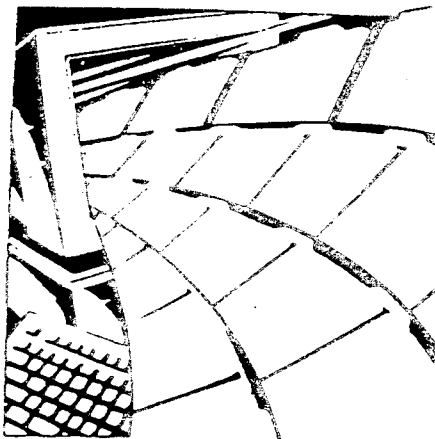
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.001165/2001. Contrato: n.º 604/2002. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa BRASIL TELECOM S/A. (Contratada). Objeto: prorrogação da vigência do contrato, passando à ter vigência até 28 de fevereiro de 2005. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado GIM ARCELO - Vice-Presidente e GERALDO MARTINS FERREIRA - Procurador-Geral; e pela Contratada, GILSON MOURA DE OLIVEIRA e AUGUSTO MASSAHARÓ IRYODA. Testemunhas: Marcello Roberto Almeida, Cristiana Oliveira de Carvalho, Reginaldo A. dos Santos e Laurence da Cunha Alves.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

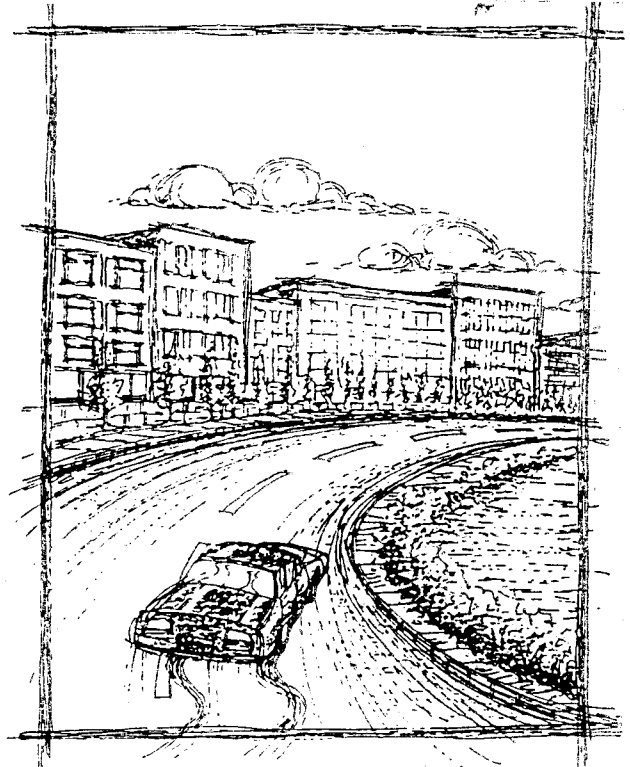
Processo n.º 001.001165/2001. Contrato: n.º 605/2002. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. (Contratada). Objeto: prorrogação da vigência do contrato, passando à ter vigência até 28 de fevereiro de 2005. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado GIM ARCELO - Vice-Presidente e GERALDO MARTINS FERREIRA - Procurador-Geral; e pela Contratada, CARLOS CÉSAR RODRIGUES. Testemunhas: Marcello Roberto Almeida e Cristiana Oliveira de Carvalho.

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

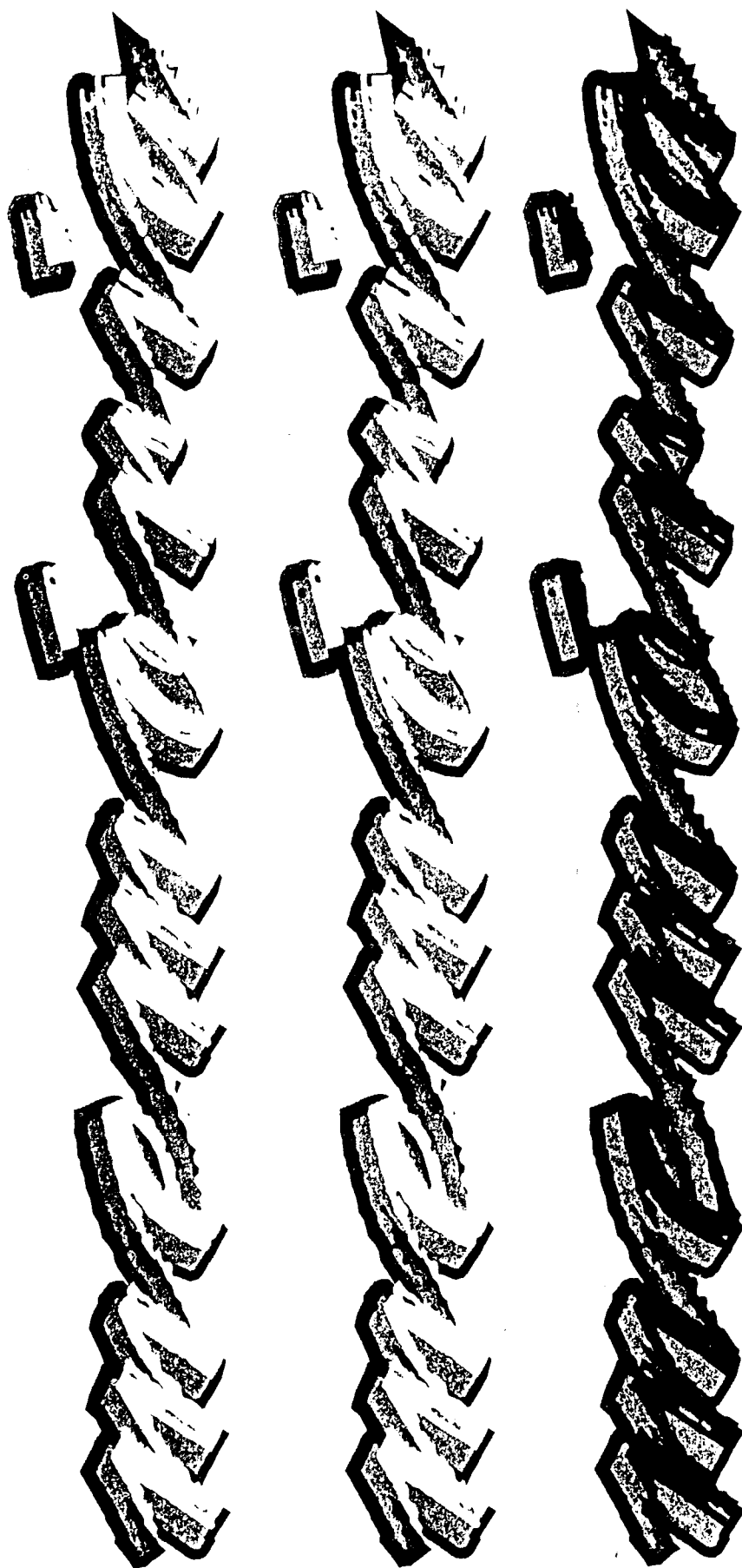
A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO



da Câmara Legislativa do DF

A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001.

Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas também as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998.

RVBI

Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de vários órgãos do governo federal e do Distrito Federal.

A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o *software* ALEPH de gerenciamento de bibliotecas, permitindo a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

**As bases de dados estão também disponíveis
via Internet, pelo catálogo
on-line, no seguinte endereço:**

<http://recreio.senado.gov.br:4505/ALEPH>